



**PRIMEIRA REFITICAÇÃO DE EDITAL N° 005/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 025/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hort fruit para manutenção de merenda escolar e das atividades administrativas do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$3.254.366,48(três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 06/06/2024 AS 09h(nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 06/06/2024 AS 09h30(nove horas e trinta minutos);
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG. Telefone: (38) 3238-1135, ramal 206, e-mail: [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com).



**PRIMEIRA REFITICAÇÃO DE EDITAL N° 005/2024**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 025/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 025/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011e Lei 13.709/2019, no modo de disputa aberto.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG: Agente de Contratação Oficial: Edilson Braz de Sousa;  
Equipe de Apoio: Maria Aline Vieira de Souza e Eliane Oliveira Porto;

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 06/06/2024 ÀS 09h(nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 06/06/2024 AS 09h30(nove horas e trinta minutos);**

**I – OBJETO:**

**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hort fruit para manutenção de merenda escolar e das atividades administrativas do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$3.254.366,48(três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

**II – SECRETARIAS SOLICITANTES**

Secretaria Municipal de Educação dentre outras.

**III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo E-mail: [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com), ou pelo site oficial da prefeitura: [www.graomogol.mg.gov.br](http://www.graomogol.mg.gov.br) e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.



2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com).

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

#### **2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio<sup>1</sup>;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial<sup>2</sup>.

2.4 - As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

2.5 - As empresas que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

#### **V – CREDENCIAMENTO**

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

<sup>2</sup> Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**7- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUIEREM SE BENEFICIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.**

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

## **VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.2 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **7.3– Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4– Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

### **7.5 - Qualificação Econômica - Financeira.**

7.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

### **7.6 – Anexos Obrigatórios**

Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa(devera ser apresentada fora dos envelopes.

Anexo VIII - Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021(deverão ser apresentadas dentro dos envelopes).

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.



- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
  - 2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
  - 4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
  - 5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.**

## VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição completa dos produtos e a respectiva marca, sob pena de desclassificação.**



1.2 – Caso o produto seja fabricado pela licitante, deverá constar na proposta no local indicado para marca a palavra: “própria”.

1.3 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.5 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

## **IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **2 - Classificação e julgamento das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O Agente de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999<sup>3</sup>.

2.3 - O modo de disputa aberto caracteriza hipótese em que todos os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes como previsto no inciso I do caput do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

2.4 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO** por lote único.

2.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não se consiga o desempate, será realizado sorteio.

2.6 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa aberto, os licitantes poderão apresentar lances com o intervalo de diferença entre os lances, mínimo de R\$0,05(cinco centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

---

<sup>3</sup> Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



2.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.8 - Observado o item 2.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

2.9 – O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

2.10 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 2.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

2.11 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

2.12 - Os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente

2.13 - A etapa de lances para cada item, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Agente de Contratação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

2.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida item 2.11, a etapa será encerrada automaticamente, e o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances.

2.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

2.17 - Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

2.18 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances apresentando o resultado final aos licitantes.

2.19 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

2.20 – Após a fase de julgamento será oferecida oportunidade para que os licitantes manifestem interesse em apresentar recurso quanto à fase de julgamento das propostas.



---

## **X – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - Será considerado como indícios de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.2 - A inexecução, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **XI – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município, no Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.

11.2 - A habilitação será verificada por meio do cadastral no Município, do Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.

11.3 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município deverão constar do envelope 02.

11.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.5 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6 - A verificação da documentação pela o Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.7 - O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



11.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

11.10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.11 - O licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

11.12 - Será realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

## **XII - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

12.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento será deferido prazo mínimo de 03(três) dias úteis sua conclusão, e a ocorrência será registrada em ata.

2.20 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **XIII - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

13.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com).

13.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

#### **XIV – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: [licitagraomogol.mg@gmail.com](mailto:licitagraomogol.mg@gmail.com).

14.2 - O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

14.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pela comissão de contratação ou pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do Município, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **XVI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

16.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

16.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

16.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.



16.5 – O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

16.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.8.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.2 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.8.3 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.8.5 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

## **XVII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

17.3.1 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.3 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



#### **17.4 - Do preposto**

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **17.5 - Rotinas de Fiscalização**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

#### **17.6 - Fiscalização Técnica**

17.6.1 - O fiscal técnico do contrato será a Sr<sup>a</sup> Josinaura Aparecida de Souza Freire, nutricionista, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.6.3 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6.4 - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6.5 - O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

17.6.6 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.6.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



17.6.8 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

17.6.9 - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.6.10 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

17.6.11 A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6.12 - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.6.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

17.6.14 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

17.6.15 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.16 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.17 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6.18 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.6.19 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



17.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

### **17.7 - Das obrigações do fiscal do contrato**

17.7.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.



VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

### **17.8 – Das obrigações do gestor do contrato**

17.8.1 – O gestor do Contrato será a Sr<sup>a</sup> Ava Diniz Pereira Damasceno, Secretária Municipal de Obras, competindo a ela, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;



VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.



### **17.9 - Do recebimento**

17.9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo<sup>4</sup>.

17.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.9.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.9.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.9.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.9.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

17.9.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.9.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

17.9.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

17.9.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

<sup>4</sup>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



- 17.9.14 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 17.9.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 17.9.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- 17.9.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.9.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 17.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **XVIII – DO PAGAMENTO**

1-O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 30(trinta) dias após à prestação dos serviços.

**1.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

5 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

6 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;



7 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

9 - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30(trinta) dias;

10 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

## XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da



Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 16 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

16.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



16.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

16.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

16.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8 - O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

## **17 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 Decreto 11.462/2023.

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

17.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

17.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

17.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.



## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021;

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar;

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

18.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §2º do artigo 59 e artigo 64 da Lei 14.133/2021.

18.7 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.8 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



18.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11- O Município de Grão Mogol/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol/MG, 17 de abril de 2024.

Ava Diniz Pereira Damasceno  
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hort fruit para manutenção de merenda escolar e das atividades administrativas do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UN	DESCRICAO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	MARCA
1	138	KG	ASA DE FRANGO KG CONGELADO -. 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
2	69	KG	BACON KG -. TOUCINHO DEFUMADO (BACON), PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA COSTELA SUINA (PARTE GORDA), CURADO E DEFUMADO, EMBALAGEM COM DIRETRIZES EXIGIDAS PELAS LEIS, DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, SELO DO SIF, DATA DE VALIDADE, EMPACOTADAS A VÁCUO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PERDIGÃO / SADIA / SEARA			
3	3675	KG	CARNE BOVINA MOIDA KG -. DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, SEM OSSO, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, ORIGINAL, PESANDO 01 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA-COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.			
4	1225	KG	CARNE BOVINA MOIDA KG -. DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, SEM OSSO, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, ORIGINAL, PESANDO 01 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			
5	3225	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG -. RESFRIADA, TIPO ACÉM, FRALDINHA, COXÃO DURO OU MÚSCULO, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



6	1075	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG -. (PEDAÇOS PARA COZINHAR) EMBALAGEM DE 01 KG RESFRIADA, TIPO ACÉM, FRALDINHA, COXÃO DURO OU MÚSCULO, EMBALAGENS PLÁSTICAS A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			
7	5513	KG	CARNE BOVINA PRIMEIRA KG -. RESFRIADA, TIPO ALCATRA, PATINHO, CONTRAFILÉ OU COXÃO MOLE, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ( COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA )			
8	1837	KG	CARNE BOVINA PRIMEIRA KG -. RESFRIADA, TIPO ALCATRA, PATINHO, CONTRAFILÉ OU COXÃO MOLE, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ( COTA EXCLUSIVA PARA ME, E.P.P E EQUIPARADAS )			
9	2200	KG	CARNE DE PORCO KG - . RESFRIADA COM PACOTE DE 01 KG, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO MANUSEIO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO, COM TIPO DE CORTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE.			
10	14	KG	CARNE SECA KG -. PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, TEXTURA MACIA, LEVEMENTE SALGADA. COM FIBRAS LONGAS E CONGELADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
11	500	KG	COXA DE FRANGO KG - . CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM ATÉ 2KG, CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS, COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO			
12	2200	KG	COXA E SOBRECOPA KG. CONGELADA COM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM DOIS KG. CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS. COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50 C(GRAUS CELSIUS). EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO.			
13	3200	KG	FILE DE PEITO FRANGO - . FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA			
14	2200	KG	FRANGO DE GRANJA CONGELADO KG - . CONGELADO HÁ MENOS DE TRÊS MESES, EMBALADO EM PACOTES INDIVIDUAIS, COM TAMANHO MÉDIO DE 1,5 KG CADA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, CARIMBO E SIF, COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DE FORMA LEGÍVEL SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DE PESO O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO O TRANSPORTE DEVE SER FEITO EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM			
15	4762	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG - . CONGELADO SEM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM ATÉ 2KG, CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS, COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SAFIA / SEARA. COTA EXCLUSIVA ME, EPP.			
16	1588	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG - . CONGELADO SEM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM ATÉ 2KG, CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS, COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SAFIA / SEARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



17	250	KG	LINGUIÇA DE PERNIL EM GOMO KG -. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, PESANDO 05 KG, CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, Nº105DE 15/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA / SEARA - (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA).			
18	500	KG	LINGUIÇA CALABRESA KG - GROSSA, EMBALADA A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA VENDIDA NO KG - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA / PERDIGÃO			
19	138	KG	PRESUNTO FATIADO KG. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEARA / PERDIGÃO / SADIA			
20	100	UND	QUEIJO MINAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO SEGUINDO TODAS AS REGRAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
21	69	PCT	QUEIJO PARMESAO RALADO PCT 100RS - RALADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VIGOR / PIRACAMJUBA			
22	271	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG KG - . CONGELADA OU RESFRIADA, EMBALAGEM ORIGINAL, PLÁSTICA, A VÁCUO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 03 MESES E CARIMBOS OFICIAIS COM NO MAXIMO 20% DE LÍPIDIOS COM ASPECTOS CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40G, POR UNIDADE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEARA / PERDIGÃO / SADIA			
23	1725	KG	TILÁPIA FILÉ DE TILÁPIA LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, . CONGELAMENTO INDIVIDUAL. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF OU SISP. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, SEM GLACIAMENTO, CONTENDO O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



24	14	KG	TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA KG , PARA TORRESMO, PRODUZIDA E EMBALADA EM C. TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA KG , PARA TORRESMO, PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO RÓTULO DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE PESO.			
25	3000	KG	ABACATE -. FRUTA FRESCA COM CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. NÃO DEVERÁ APRESNTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.			
26	5694	KG	ABACAXI KG -. O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O QUE É INDICADO QUANDO A MALHA DO FRUTO ESTIVER ABERTA FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.			
27	2966	KG	ABOBORA JAPONESA. INTEGRA SEM SUJIDADE, MOFOS, LUMOSIDADE E SEM BROTAMENTOS, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ADOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA A LIMPA			
28	1300	KG	ABOBRINHA ITALIANA . COLORAÇÃO DE CASCA VERDE-CLARA E RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURA, NAO DEVE APRESENTAR DEFEITOS COMO, FERIMENTOS GRAVES, PODRIDÃO			
29	1800	KG	ABOBRINHA MORANGA-. HÍBRIDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA RUGOSA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS			
30	1800	KG	ACEROLA. INTEGRA, COR VERMELHO VIVO, SEM SUJIDADES OU AMASSADOS QUE COMPROMETEM SUA QUALIDADE .			
31	900	MAÇO	ALFACE. CRESPA TIPO EXTRA DEVERÁ SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. MOLHOS COM PESO MÉDIO DE APROX. 250G.			
32	1200	KG	ALHO NACIONAL OU IMPORTADO KG -. TAMANHO MÉDIO CLASSE A SEM PARTES DETERIORADAS BULBO INTEIRO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



33	5580	KG	BANANA PRATA KG- . TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS			
34	2458	KG	BATATA DOCE LAVADA - . DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.			
35	2310	KG	BETERRABA-. ÍNTEGRA SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE E SEM BROTAMENTOS, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA, DEVERÁ TER PESO UNITÁRIO ENTRE 130 E 350 G E DIÂMETRO ENTRE 06 E 11 EM APROXIMADAMENTE, NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS COMO, PODRIDÃO, ESTAR PASSADO, MURCHO E COM FERIMENTOS GRAVES, NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FOLHAS E RAMOS			
36	1780	MAÇO	BROCOLIS EM MACO - . DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA, RAÍZES E COM CONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS MICRO PERFURADOS.			
37	1807	KG	CEBOLA BRANCA - . NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECANIZA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.			
38	3858	KG	CENOURA-. ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTO DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE, DEVERA TER FORMATO COMIGO OU CILÍNDRICO, COM COLORAÇÃO POUCO EVIDENTE, COLORAÇÃO DA CASCA ALARANJADO CLARA OU ESCURA, ÁPICE ARREDONDADO OU APONTADO, TEXTURA DA CASCA LISA A LEVEMENTE RUGOSA, DEVERÃO SER DE PORTE MÉDIO, COM PESO UNITÁRIO, NÃO DEVE SER ENTREGUE COM FOLHAS E RAMOS NÃO DEVE TER PODRIDÃO, COLORAÇÃO ESVERDEADA, DANOS POR PRAGAS ESTAR MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, FERIMENTOS GRAVES, LENHOSO E COM DEFORMAÇÕES GRAVES			
39	30	UND	CHEIRO VERDE EM MAÇO-. LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



40	1777	KG	CHUCHU KG-. ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTAMENTO DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE			
41	900	UND	COUVE MACO - . LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.			
42	10583	KG	FEIJÃO CARIOCA 1-. CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES			
43	6000	KG	FEIJAO ROSINHA. GRÃOS INTEIROS E SÃO ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÃO E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES , DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO			
44	4180	KG	LARANJA KG-. TIPO PERA RIO - . IN NATURA, 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE			
45	350	KG	LIMAO KG - . PRODUTO COM CASCA VERDE E LISA, FRESCO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE			
46	5350	KG	MAMAO KG - . TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO. SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE			
47	3211	KG	MANDIOCA-. DEVERÁ TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS			
48	5350	KG	MANGA KG - . QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA			
49	3250	KG	MARACUJA KG - . FRUTO NO FORMATO GLOBULOSO COM COLORAÇÃO DA CASCA PODENDO VARIAR ENTRE AMARELO-ESVERDEADA E AMARELA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, NAO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÕES GRAVES, NAO PODERÁ ESTAR SECO, PASSADO E IMATURO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



50	550	KG	MAXIXE KG - . FRESCO E ÍNTEGRO - DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO SEM A COR AMARELA, DE TAMANHO UNIFORME E SABOR PRÓPRIO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA			
51	6080	KG	MELANCIA KG - . AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO			
52	2050	KG	MEXERICA POCAN NOME CIENTÍFICO: CITRUS RETICULATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: • MEXERICA POCAN NOME CIENTÍFICO CITRUS RETICULATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS • ÁRVORE FRUTÍFERA DE PORTE MÉDIO, PERTENCENTE À FAMÍLIA DOS CITROS. • PRODUZ FRUTOS PEQUENOS E ARREDONDADOS, GERALMENTE COM CASCA FINA E FÁCIL DE DESCASCAR. • AS MEXERICAS TÊM POLPA SUCULENTA E DOCE, FREQUENTEMENTE CONSUMIDA COMO FRUTA FRESCA E UTILIZADA NA PRODUÇÃO DE SUCOS. • AS FOLHAS SÃO SIMPLES E DE COR VERDE BRILHANTE. • A PLANTA É VALORIZADA POR SEUS FRUTOS E SUA ADAPTABILIDADE A CLIMAS TROPICAIS E SUBTROPICAIS. • EXISTEM VÁRIAS VARIEDADES DE MEXERICAS, INCLUINDO A MEXERICA PONKAN, A MEXERICA MURCOTE E OUTRAS. MUDAS MEXERICA POCAN 1,60 A 2MT			
53	2010	KG	PEPINO KG - . COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE			
54	512	KG	PIMENTAO KG - . COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE			
55	1210	KG	QUIABO KG - . DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR VERDE FORTE E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE			
56	2107	KG	REPOLHO KG-. COR VERDE, APROXIMADAMENTE 500GRS CADA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE			
57	3668	KG	TOMATE KG - . GRAU MEDIDO DE AMADURECIMENTO BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES PRODUTO DE ACORDO COM NTA 14			
58	600	KG	VAGEM. SEM MACHUCADOS, INTEGRAS E SEM FERRUGEM, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.			
59	510	UND	AÇAFRÃO 20GRS -. EM PÓ DE COR AMARELADA, NÃO SENDO PERMITIDO OUTROS GRÃO OU SUJIDADES QUE ALTERE A APARÊNCIA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TORÁXICOS, RESISTENTES, EMBALAGEM DE 20GRS COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE DE 12 MESES			
60	50	UND	ACHOCOLATADO 200 ML -. COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TODDY / NESCAU			
61	50	UND	ACHOCOLATADO 400 GRs. COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TODDY / NESCAU			
62	2754	PCT	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PCT 5KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR - NÃO CONTEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE - (COTA PARA AMPLA CONCORRENCIAL).			
63	100	PCT	ACUCAR CRISTAL PCT 01 KG -. BRANCO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR - PACOTE 1K. 1ª QUALIDADE NAO CONTEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE			
64	100	PCT	AÇUCAR REFINADO 1KG. OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS E SABOR DOCE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM DETERMINADOS PELA ANVISA			
65	50	UND	ADOÇANTE 100 ML DIETETICO -. COMPOSTO DE ASPARTAME LIQUIDO,COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA, CADA UNIDADE CONTENDO 100 ML - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ZERO-CAL			
66	50	UND	AGUA MINERAL 1,5 LITROS -. A AGUA DEVERÁ SER NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, GARRAFAS TIPO PET (POLIETILENO), SUPER			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, DESCARTÁVEIS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE			
67	50	UND	AGUA MINERAL 20 L -. NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUISCLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE			
68	1000	UND	AGUA MINERAL 200 ML -. NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUISCLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE			
69	1100	UND	AGUA MINERAL 510 ML - . NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, GARRAFAS TIPO PET (POLIETILENO, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, DESCARTÁVEIS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE			
70	1331	KG	ALHO NACIONAL OU IMPORTADO KG -. TAMANHO MÉDIO CLASSE A SEM PARTES DETERIORADAS BULBO INTEIRO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS			
71	1200	PCT	AMENDOIM PACOTE 500 GRS - . DESCASCADO TIPO GRÃO CRU DESCASCADO E CATADO TIPO ÚNICO EMBALAGEM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE			
72	50	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO . COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO UNIDADE DE 1KG COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TODDY / NESCAU			
73	2450	PCT	AMIDO DE MILHO 500 GRS - . PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO , FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			OS DEDOS UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P - EMBALAGEM DE 500G A 1 KG EMBASAMENTO LEGAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ ANVISA			
74	4263	PCT	ARROZ BRANCO PCT 5KG TIPO 1 -. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEPÉ / PALMARES - ( COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS ).			
75	1422	PCT	ARROZ BRANCO PCT 5KG TIPO 1 -. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEPÉ / PALMARES - ( COTA PARA AMPLA CONCORRENCIAL ).			
76	100	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 1KG. POLIDO, AGULHINHA TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO			
77	50	UND	ATUM ENLATADO RALADO 170 GRS - . EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO DE 170G. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GOMES DA COSTA			
78	2100	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS 1 KG. CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA QUAKER			
79	20	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200GRS - . CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA QUAKER			
80	190	UND	AZEITE DE OLIVA 500ML EXTRA VIRGEM - . PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ANDORINHA / GALO			
81	30	UND	AZEITONA S/ CAROÇO SACHE 150 GRS - . SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHE, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PREDILECTA / LA-VIOLETERA			
82	100	PCT	BALA DE GOMA. BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE			
83	250	PCT	BALA MASTIGAVEL SORTIDA PCT 500GRS - . À BASE AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GORDURA DE PALMA, AMIDO DE MILHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, COM VALORES APROXIMADOS DE 18G DE CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 0,6G GORDURAS TOTAIS, 0,3G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0G DE FIBRA ALIMENTAR, 0G DE SÓDIO EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMO-SOLDADO, RESISTENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ERLAN			
84	200	PCT	BATATA PALHA 150 GRS - . COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VISCONTI / YOKI			
85	400	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 400 GRS. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6, E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MABEL / AYMORÉ			
86	62	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET 200GRS - . OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, O ROTULO DE CONSTAR A DENOMINAÇÃO BISCOITO OU BOLACHA , SEGUINDO SUA CLASSIFICAÇÃO OU SIMPLEMENTE A DENOMINAÇÃO CONSAGRADA. ASPECTO, MASSA TORRADA/ COR, CHEIRO E SABOR , PRÓPRIO, COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES, EMBALAGEM DE 200GRAMAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



87	2220	PCT	BISCOITO MAIZENA PCT 400 GRs. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS, O ROTULO DE CONSTAR A DENOMINAÇÃO BISCOITO OU BOLACHA , SEGUINDO SUA CLASSIFICAÇÃO OU SIMPLEMENTE A DENOMINAÇÃO CONSAGRADA, ASPECTO, MASSA TORRADA/COR, CHEIRO E SABOR , PRÓPRIO, COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES, EMBALAGEM DE 400GRAMAS			
88	52	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400GRS -. CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRO, CROCANTE E COM SABOR PRÓPRIO. PORÇÃO DE 30G ATÉ 5,5G DE GORDURA TOTAL, ATÉ 2,7G DE GORDURA SATURADA, SEM GORDURA TRANS, ATÉ 109MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM PESO MÁXIMO DE 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
89	70	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400GRS - . CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRO, CROCANTE E COM SABOR PRÓPRIO. PORÇÃO DE 30G ATÉ 5,5G DE GORDURA TOTAL, ATÉ 2,7G DE GORDURA SATURADA, SEM GORDURA TRANS, ATÉ 109MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM PESO MÁXIMO DE 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
90	2280	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GRs. BISCOITO AGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS COM COR CARACTERÍSTICA E TEXTURA CROCANTE, LEVEMENTE SALGADO, SEM SABOR DE RANÇO, ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM TIPO FLOW PACK VEDADO HERMETICAMENTE, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE FECHADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO ATÉ 06 (SEIS) QUILOS VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO – OS BISCOITOS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS			
91	200	PCT	BISCOITO ESPREMIADO -. VENDIDO NO PESO, PACOTE DE 1KG, FABRICADO COM POLVILHO COMERCIALIZADO SOUTO NO KILO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E DECLARAR LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MESMO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



92	30	CX	BOLACHA RECHEADA- BISCOITO DOCE COM RECHEIO SABORES . BOLACHA RECHEADA-BISCOITO DOCE; COM RECHEIO SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, MORANGO E OUTROS); COM FORMATO REDONDO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO SABOR BAUNILHA (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA, ESSÊNCIA DE BAUNILHA, SAL REFINADO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), RECHEIO SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ ALCALINO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), RECHEIO SABOR DOCE DE LEITE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, DOCE DE LEITE, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), OU RECHEIO SABOR MORANGO OU FRUTA (PREPARAÇÃO DE FRUTA PARA RECHEIO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FLOCOS DE MORANGO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL CARMIM COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRÍCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ ALCALINO, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, CORANTE CARAMELO I, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 135G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
93	10	CX	BOLACHA AGUA E SAL CX 1,5KG -. CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS COM COR CARACTERÍSTICA E TEXTURA CROCANTE, LEVEMENTE SALGADO, SEM SABOR DE RANÇO, ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM TIPO FLOW PACK VEDADO HERMETICAMENTE, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE FECHADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO ATÉ 06 (SEIS) QUILOS VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO - OS BISCOITOS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CAIUBI / AYMORÉ			
94	22	PCT	BOLACHA DE COCO 400 GR - . EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AYMORÉ / MABEL			
95	150	CX	BOMBOM 400 G. SORTIDOS. COM RECHEIO ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE INGREDIENTES ACUCAR,ÓLEO DE SOJA, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL , GEMA DE OVO EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20G			
96	850	PCT	CACAU EM PÓ- CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU -CHOCOLATE EM PÓ.. CACAU EM PÓ-CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE 200 GRS - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GRS			
97	635	PCT	CAFE MOIDO PCT 250 GRS. CLASSE A, SAFRA ATUAL, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, ( SELO ABIC ), EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL PACOTE 250 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LETÍCIA / GEMA DE MINAS / TRES CORAÇÕES			
98	32	CX	CALDO DE GALINHA / CARNE 57GRS - . EMBALAGEM DE 57G - COM 6 TABLETES, PRODUTO COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO CONTENDO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KNORR / MAGGI			
99	56	PCT	CANELA EM PAU 20 GRS - . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INDICAR MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. -			
100	206	UND	CANELA EM PÓ.. PÓ FINO HOMOGENEO OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS GRÃOS SÃOS E LIMPOS DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. UNIDADE CONTENDO 30 GRS CADA UNIDADE.			
101	1750	PCT	CANJUIQUINHA DE MILHO.. BRANCA 500G- CARACTERIASTICAS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS, RESISTENTES, TRANSPARENTES, DE 500G, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA 06(SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE CONTANDO COM A DATA DA SUA FABRICAÇÃO.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



102	80	PCT	CANJQUINHA DE MILHO, AMARELA 500GRS - . CARACTERÍSTICAS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM GLÚTEN EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS, RESISTENTES, TRANSPARENTES, DE 500G ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO			
103	1807	KG	CEBOLA BRANCA -. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECANIZA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.			
104	3750	UND	CESTA BÁSICA -. CONTENDO01 PCT DE AÇUCAR 05KG, 02 PCT ARROZ 05KG, 02 PCT CAFE MOIDO 250GRS, 02 PCT FEIJAO 01KG, 02 PCT MACARRAO 01KG, 03 OLEO DE SOJA 900ML, 01 PCT TRIGO 01KG, 01 PCT SAL DE COZINHA 1KG - TODOS OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTA CESTA BÁSICA DEVERÃO SER EM CONFORMIDADE COM AS MARCAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM CADA ITEM A PARTE CONSTANTE DESTA LICITAÇÃO - ( COTA EXCLUSIVA PARA ME, E.P.P E EQUIPARADAS ).			
105	1250	UND	CESTA BASICA -. CONTENDO01 PCT DE AÇUCAR 05KG, 02 PCT ARROZ 05KG, 02 PCT CAFE MOIDO 250GRS, 02 PCT FEIJAO 01KG, 02 PCT MACARRAO 01KG, 03 OLEO DE SOJA 900ML, 01 PCT TRIGO 01KG, 01 PCT SAL DE COZINHA 1KG - TODOS OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTA CESTA BÁSICA DEVERÃO SER EM CONFORMIDADE COM AS MARCAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM CADA ITEM A PARTE CONSTANTE DESTA LICITAÇÃO - ( COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ).			
106	300	UND	CHA COM 10 SAQUINHOS SABORES VARIADOS - . COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DR. OETKER / CHÁ LEÃO			
107	750	PCT	COCO RALADO 100GRS - . CARACTERÍSTICAS POLPA DE COCO RALADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, SEM GLÚTEN EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, COM CAPACIDADE DE 100G ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO			
108	1154	PCT	CORANTE PCT 500 GRS. CORANTE / COLORIFICO DE URUCUM BAIXO TEOR DE FUBÁ ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE NÃO VIOLADA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 500 G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



109	3	CX	CORANTE COMESTIVEL LIQUIDO. FRASCO DE 10 ML.CAIXA COM 06 UNIDADES. CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO,VERDE, LARANJA,ROSA.			
110	30	UND	CRAVO DA ÍNDIA.. IN NATURA. APRESENTAÇÃO PACOTE ATÓXICO, TERMO SOLDADO,RESISTENTE, CADA UNIDADE CONTENDO 40 GRS. CARACTERÍSTICAS EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
111	80	UND	CREME DE LEITE- 200GRS - . CADA UNIDADE PESANDO 200 GRS, LEITE UHT, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ / NESTLÉ			
112	17	UND	ERVILHA LATA 200GRS - . LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 200 G CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APARÊNCIA GRÃOS INTEIROS DE ERVILHAS COZIDA, COM LÍQUIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS COR VERDE ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS, VALIDADE MINIMA 6 MESES - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO / FUGINI			
113	5	CX	ESSENCIA ALIMENTICIA. ARTIFICIAL SABOR BAUNILHA FRASCO 30 ML.CAIXA COM 12			
114	100	UND	PIPOCA DE DOCE C/ 100 UND DE 10GRS -. FARDO DE PIPOCA DOCE, CONTENDO 100 UNIDADES DE 10 GRS CADA,SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARITANA			
115	100	UND	PIPOCA SAL C/100 UND DE 10GRS -. FARDO DE PIPOCA DE SAL, CONTENDO 100 UNIDADES DE 10 GRS, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARITANA			
116	1580	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 KG. FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG - . SECA,FINA, BRANCA, TORRADA TIPO 1 EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE			
117	1450	PCT	FARINHA DE MILHO AMARELA PCT 500GRS - . PRODUTOS OBTIDOS PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS EMBALAGEM DE 500GR - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SINHA			
118	20	PCT	FARINHA DE ROSCA PCT 01KG - . LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS OU FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



119	1360	PCT	FEIJAO PRETO PCT 1KG. TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, PRETOS E SADIOS ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
120	3530	KG	GOIABA DE PRIMEIRA - . COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.			
121	10	KG	INHAME MACIO KG - . GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.			
122	2400	KG	MORANGO- MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA . "MORANGO- MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXETAS DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO 1,6 KG, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM A"			
123	1460	PCT	FECULA DE MANDIOCA OU POLVILHO DOCE KG. EM PÓ FINO, BRANCO, SEM CHEIRO E SEM SABOR, OBTIDO DA RAIZ DA MANDIOCA DEVIDAMENTE LIMPAS, DESCASCADAS, TRITURADAS, DESINTEGRADAS, PURIFICADAS, PENEIRADAS, CENTRIFUGADAS, CONCENTRADAS, DESIDRATADAS E SECADAS, SEM GLÚTEN A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE			
124	310	UND	FERMENTO QUÍMICO 100GRS - . CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



125	310	UND	FERMENTO BIOLÓGICO 500GRS - . EM PÓ, SECO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
126	50	PCT	FOLHA DE LOURO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, FOLHAS SÁS, . LIPAS E SECAS DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO			
127	1350	PCT	FUBA DE MILHO 1 KG - . REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N 38 FNDE OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P E NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDEOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INDELÉVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE ATÉ 01 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, VALIDADE DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SINHA			
128	5310	UND	GELATINA CX 20 GRS - . PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 70 DO DECRETO ESTADUAL Nº12786 DE 20/10/1978 A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ROYAL			
129	50	BANDEJ	IOGURTE BANDEJA 540GRS - . SABORES VARIADOS BANDEJA COM 6 UNIDADES, CADA UNIDADE PESANDO 90G TOTALIZANDO 540G, - INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ, FERMENTOS LÁCTEOS, FRUTAS NATURAIS SEM PEDAÇOS DE FRUTAS APRESENTAÇÃO EM BANDEJA DE POLIESTIRENO, ROTULADOS EM PAPEL, COM TAMPA DE ALUMÍNIO IMPRESSA PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ITAMBÉ, VIGOR, DANONE			
130	3651	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG - . INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS NINHO / ITAMBÉ			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



131	850	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE. LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE BALAGEM DE 1KG INSTANTANEO, INSTANTANEO, COM LECITINA,ENZIMA LACTASE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.			
132	50	UND	LEITE CONDENSADO 395GRS - . LATA OU TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENIA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO, COM PESO LIQUIDO DE 395 GRS - PRODUTO SEMELHANTE OUU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CAMPONESA / ITAMBÉ / MOÇA			
133	30	UND	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML - . PROCEDENTES DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, NATURAL E CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALAGEM ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MENINA / SOCOCO			
134	100	UND	LEITE DE SOJA DE 1 LITRO - . INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK - FRASCO), CONTENDO 1000 ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADES			
135	1875	UND	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG: INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO,. LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG: INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.			
136	625	UND	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG: INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO,. LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG: INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.			
137	150	UND	LEITE INTEGRAL UHT EM CAIXA EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO - . HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRO-ORGANISMOS, TIPO TETRA PACK - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CEMIL / ITALAC / PIRACAMJUBA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



138	3630	PCT	MAÇA VERMELHA TIPO GALA E FUJI - . IN NATURA, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE			
139	810	PCT	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500GRS - . CARACTERÍSTICAS, PRODUTO DEVERÁ CONTER FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, SEM GORDURAS TRANS, SEM SÓDIO. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, PESO LIQUIDO DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.. SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA			
140	3469	PCT	MACARRAO PADRE NOSSO 500GRS - . CARACTERÍSTICAS MASSA COM OVOS, NÃO DEVERÁ ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTEÚDO LIQUIDO DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA			
141	239	PCT	MACARRAO PENE MASSA C/ OVOS PCT 500GRS - . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA			
142	3993	PCT	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG MASSA C/ OVOS PCT 1KG - . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA			
143	369	PCT	MACARRAO CORTADO MASSA C/OVOS PCT 500GRS - . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA			
144	1200	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT.. MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GRS MASSA COM OVOS-MASSA A BASE DE SÊMOLA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, BETERRABA, ESPINAFRE. DESIDRATADO E CORANTE NATURAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			PREÇO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA /YARA.			
145	60	UND	MAIONESE 250GRS - . DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS HELLMANN'S / LIZA			
146	60	UND	MAIONESE 500GRS - . DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS HELLMANN'S / LIZA			
147	960	UND	MANTEIGA POTE 500GRS - . PURA COM SAL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ALVORADA / ITAMBÉ			
148	50	UND	MANTEIGA POTE 200GRS - . PURA COM SAL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ALVORADA / ITAMBÉ			
149	401	UND	MARGARINA POTE 250 GRS - . CREME VEGETAL DO TIPO MARGARINA,C/ 20% DE LIPÍDIOS,C/ SAL,0% DE GORDURA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELICIA / QUALY			
150	2000	UND	MASSA DE TOMATE SACHE 150GRS. - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32 DO DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES NÃO DEVEM ESTAR ESTUFADOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA			
151	10	UND	MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE EMB. 500G. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / PETYBON			
152	2000	KG	MELÃO KG- DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PAR. "MELÃO KG- DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL "			
153	800	UND	MILHO VERDE LATA-. 200GRS - . EM CONSERVA SIMPLES COM GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITOS, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRA VARIEDADE E ESPECIE ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, EM LATAS DE 200G (VALIDADE 24 MESES) - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO / PRETILECTA			
154	250	PCT	MILHO P/ CANJICA PCT 500GRS - . TIPO 1 (AMARELA) GRUPO MISTURADO/ SUBGRUPO DESPELICULADO, TRANSPARENTE SEM PERFURAÇÕES, PARASITOS OU SUJIDADES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YOKI/ PACHÁ			
155	1500	PCT	MILHO P/ PIPOCA PCT COM 500GRS - . - SELECIONADO COM GRÃOS GRAÚDOS E SADIOS, DA VARIEDADE AMARELA OU BRANCA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE SEM PERFURAÇÕES, PARASITOS OU SUJIDADES PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PACHA / YOKI			
156	300	PCT	MISTURA P/ BOLO PCT 400GRS - . SABORES VARIADOS COM COR, SABOR E AROMA MARCANTES, BASTANDO A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), E AROMATIZANTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / ITALAC / VILMA			
157	50	PCT	MISTURA P/ PAO DE QUEIJO PCT 250GRS - . MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM DEVE TER TEOR DE UMIDADE MENOR QUE 7% O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMAFIL / YOKI / VILMA			
158	80	KG	MORTADELA FATIADA KG - . PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, NÃO ACRESCIDO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO A MORTADELA DEVERÁ SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



			ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO OS ENVOLTÓRIOS PODERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTÂNCIAS GLACEANTES QUE DEVERÃO ESTAR APROVADAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA / SEARA			
159	3690	UND	OLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML - . EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONCÓRDIA / SOYA / LLIZIA			
160	180	UND	OREGANO PCT 25GRS - . ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE NA EMBALAGEM DEVE CONTER TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE			
161	2130	DZ	OVOS DE GALINHA DUZIA - . BRANCOS DE GALINHA ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVASNÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUERVLESÕES DE ORDEM FÍSICA,MECÂNICA OU BIOLÓGICA CLASSE A,PESO ENTRE 63 A 73 GRAMAS			
162	10	UND	PALMITO EM CONSERVA 300GRS - . ACONDICIONADO EM VIDRO DE 300G.A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. A ÁGUA DA CONVERSA DEVE APRESENTAR-SE COM BOA APARÊNCIA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TIO PACO / BONDUELLE			
163	500	UND	PANETTONE 80 GRS - . EMBALAGEM CAIXA PAPEL, CONTENDO TODAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE - O PANETONE É UM PÃO DOCE, RECHEADO DE FRUTAS SECAS (UVAS PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS). TEM FRAGRÂNCIA DE BAUNILHA. SUA CONSISTÊNCIA MACIA É RESULTADO DE UM PROCESSO DE FERMENTAÇÃO NATURAL. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BAUDUCCO			
164	10	UND	PANETTONE 500GRS - . EMBALAGEM CAIXA PAPEL, CONTENDO TODAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE - O PANETONE É UM PÃO DOCE, RECHEADO DE FRUTAS SECAS (UVAS PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS). TEM FRAGRÂNCIA DE BAUNILHA. SUA CONSISTÊNCIA MACIA É RESULTADO DE UM PROCESSO DE FERMENTAÇÃO NATURAL. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BAUDUCCO			
165	3800	UND	PAO FRANCES 50GRS - . FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.			
166	80	PCT	PAO DE FORMA 500GRS - . DE MASSA LEVE, FARINHA DE RIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA PACOTE DE 500 G - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASTRAL			
167	10	PCT	PAO DE FORMA TIPO INTEGRAL 500GRS -. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE CENTEIO, SAL IODADO, GLÚTEN DE TRIGO, SORO DE LEITE E EXTRATO DE MALTE DE CEVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A A MARCA ESTRAL			
168	2700	PCT	PAO HOT DOG C/24UND - . DEVERÁ TER PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS, COM CORTE NO SENTIDO LONGITUDINAL, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES BÁSICOS COMO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO E GORDURA VEGETAL EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTE, REEMBALADOS EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS TIPO CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E LACRADA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 07 (SETE) DIAS, CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASTRAL			
169	50	UND	PAO TIPO BISNAGUINHA 300GRS - . EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20G, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 300G - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS BAUDUCCO / PANCO			
170	3630	KG	PERA KG - . ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.			
171	50	KG	PESSEGO KG - . COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



172	100	PCT	PIRULITO PCT 600 GRS - . COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS VARIADAS, NÃO PODE SER TIPO BOLINHA COM NO MINIMO 10G CADA, PACOTE 600GRS, COMPOSTO DE AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERINA, CORANTES VERMELHO 40 (E129), INDIGOTINA (E132) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO, RESISTENTE, REEMBALADOS EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS INDIVIDUAIS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POP			
173	100	UND	POLPA DE TOMATE SACHE 190 GRS - . PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE / FUGINI			
174	100	UND	POLPA DE TOMATE SACHE 340 GRS - . PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE / FUGINI			
175	2220	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA 400GRS - . PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA 400 GR SEGUINDO TODAS AS REGRAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICADA A ESTE TIPO DE PRODUTO			
176	500	UND	REFRIGERANTE 2LTS - . SABORES LARANJA, GUARANÁ OU COLA, ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ANTÁRTICA OU COCA-COLA COMPANY - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS COCA-COLA / ANTÁRTICA / KUAT / FANTA / SUKITA			
177	50	UND	REQUEIJAO CREMOSO 220GRS - . COPO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO NÃO CONTÉM GLÚTEN DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ / VIGOR / NESTLÉ			
178	816	PCT	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG - . CARACTERÍSTICAS PARA CONSUMO HUMANO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO ANTIUMECTANTE E IODO EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS, ATÓXICOS, RESISTENTES, VEDADOS, PESO LÍQUIDO DE 1 KG ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À 80% DO PRAZO DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



179	930	UND	SARDINHA 125GRS - . EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM SEM AMASSADOS OU ESTUFADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GOMES DA COSTA / COQUEIRO			
180	200	UND	SUCO ARTIFICIAL PCT 240GRS. ADOÇADO, DIVERSOS SABORES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMA NATURAL, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GOMA ACÁCIA E CORANTES ARTIFICIAIS PARA FAZER 2 LITROS DE SUCO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VILMA			
181	100	UND	SUCO DE CAJU GARRAFA 1 LITRO - . A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA			
182	200	UND	SUCO DE FRUTAS 500 ML - . EMBALAGEM DE 500 ML - NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMA ARTIFICIAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, SABORES GOIABA, MARACUJÁ, UVA, PÊSSEGO O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 10% DA PRESENÇA DE SUCO DA FRUTA CONFORME SÓLIDOS SOLÚVEIS EM °BRIX, A 20°C PRECONIZADO PELO MAPA EMBALADO EM CAIXAS TETRAPAK OU VIDRO, COM VALIDADE DE 8 MESES NO MÍNIMO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NO MAPA OU ÓRGÃO COMPETENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA			
183	100	UND	SUCO DE GOIABA GARRAFA 1 LITRO - . A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA			
184	100	UND	SUCO DE MANGA GARRAFA 1 LITRO - . A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



185	100	UND	SUCO DE MARACUJA GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA			
186	100	UND	SUCO DE UVA GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA			
187	20	UND	TEMPERO COMPLETO 500GRS -. CONTENDO EM CADA UNIDADE 500 GRS, MASSA DE ALHO COM SAL, CEBOLA, ÁGUA, SALSA, MANJERICÃO, CEBOLINHA, REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO) E ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) SEM GLÚTEN COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE ALHO, COM ASPECTO UMEDECIDO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - SABOR-AMI / ARISCO			
188	1200	PCT	TRIGO ESPECIAL PCT 1KG - . CLASSIFICAÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS RENDIMENTO SATISFATÓRIO NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS, IMPUREZAS OU PARASITAS EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / VILMA			
189	1280	PCT	TRIGO C/ FERMENTO PCT 1KG - . CLASSIFICAÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS RENDIMENTO SATISFATÓRIO NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS, IMPUREZAS OU PARASITAS EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / VILMA			
190	50	KG	UVA COM SEMENTE NACIONAL KG - . EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS SEM SOBREPOSIÇÃO DOS CACHOS, DE PRIMEIRA, FORMATO DO CACHO E BAGA UNIFORME, COLORAÇÃO VIVA DA FRUTA E DOS ENGAÇOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, AUSENTE DE PATOLÓGICAS FISIOLÓGICAS NA POLPA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS NA PELÍCULA DAS BAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,			
191	1300	PCT	UVA PASSAS. SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOS-SELADA COM PESO DE 1KG.O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA, NO MÍNIMO 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.HSJT/SEMSA100.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



192	2400	KG	UVA SEM SEMENTE NACIONAL KG -. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS SEM SOBREPOSIÇÃO DOS CACHOS, DE PRIMEIRA, FORMATO DO CACHO E BAGA UNIFORME, COLORAÇÃO VIVA DA FRUTA E DOS ENGAÇOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, AUSENTE DE PATOLÓGICAS FISIOLÓGICAS NA POLPA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS NA PELÍCULA DAS BAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.			
193	10	KG	VARGEM KG -. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS, AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS -SEREM FRESCAS -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA.			
194	50	UND	VINAGRE PET 750ML -. BRANCO OU TINTO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ÁLCOOL (90%) COM VINHO TINTO (10%), ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EM MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O NAT-72 (DECRETO 12486, DE20/10/78) O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CASTELO / TOSCANO / BELMONT			
195	480	UND	LEITE DE SOJA INTEGRAL. EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK – FRASCO), CONTENDO 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.			
196	530	UND	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO,. TIPO RICO EM VITAMINAS A E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM 400G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEZ (10) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA).			
197	170	PCT	ARROZ INTEGRAL TIPO I. ARROZ INTEGRAL, POLIDO, AGULHINHA TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO.			
198	420	PCT	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL 500GRS -. CARACTERÍSTICAS MASSA COM OVOS, NÚMERO 8, NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, PESO LIQUIDO DE 500G ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



199	150	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.. ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE. EMBALAGEM: FRASCO DE POLIETILENO ATÓXICO, DE PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 75 ML. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
200	250	PCT	TORRADA SEM GLÚTEN. SEM LEITE E SEM OVO CARACTERÍSTICAS. INTEGRA SABOR PRÓPRIO ISENTO DE LEITE, GLÚTEN E OVO.			

**Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$** \_\_\_\_\_

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

Identificação do objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante :

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO  
DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões  
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de  
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir  
e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar  
todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo  
licitatório em epígrafe, em atenção ao que prevê a Lei 14.133/2021.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas  
da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de ..... de 2024.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO  
DO ENVELOPE DOCUMENTOS.**



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA ....., PARA OS FINS NELE INDICADOS.**

**O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG**, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o número ....., residente e domiciliado na Av/Rua....., nº ....., Bairro ....., cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hort fruit para manutenção de merenda escolar e das atividades administrativas do Município de Grão Mogol/MG.

2.2 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

2.3 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.4 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

2.5 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 – O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



2.7 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

2.8 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

2.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.10 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.11 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.12 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.13 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

2.14 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

---

3.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$......(.....), com a classificação funcional:

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

---

4. – O prazo de vigência do contrato será até o dia ..... de ..... de 20...., a contar da data de sua formalização.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

---

5.1- A contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$......(.....), pelo fornecimento, mediante depósito bancário em conta a ser fornecida pela Contratada, que será pago da seguinte forma:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	-------

5.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

5.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

5.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.



5.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

6.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

6.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

---

7.1- O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



### **7.2 – Das obrigações da Contratada:**

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

### **7.3 - Das Obrigações da Contratante:**

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de compra;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;



i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

8.4 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6 - para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **8.7 - DO PREPOSTO**

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **8.8 - Rotinas de Fiscalização**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.e Decreto Municipal 310/2023.

#### **8.9 - Fiscalização Técnica**

8.9.1 - O fiscal técnico do contrato será a Sr<sup>a</sup> Josinaura Aparecida de Souza Freire, nutricionista, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da



qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

- b) - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- c) - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- d) - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- e) - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- f) - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- g) - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- h) - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- i) - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.
- j) A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- k) - A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- l) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- m) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- n) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- o) - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- p) - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.



- q) - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- r) - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- s) - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t) - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- u) - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- v) Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### **8.10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

8.10.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contido no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher



previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

### **8.11 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

8.11.1 – O gestor do Contrato será a Sr<sup>a</sup> Ava Diniz Pereira Damasceno, competindo a ela, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;



V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## **5.12 - Do recebimento**

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:
- e) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- o) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

9.1- O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria Solicitante, através do fiscal indicado neste termo.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

---

10.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

10.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

11.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

14.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG,..... de ..... de 2024.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antônio Braga Fagundes .  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: .....

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas  
da Lei tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)  
 EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006<sup>6</sup>

....., \_\_\_\_ de ..... de 2024.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O  
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**

<sup>6</sup> §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.



**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**I – OBJETO**

1.1 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hort fruit para manutenção de merenda escolar e das atividades administrativas do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$3.254.366,48(três milhões duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), como abaixo descrito:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL
1	138	KG	ASA DE FRANGO KG CONGELADO - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	15,50	2.139,00
2	69	KG	BACON KG -. TOUCINHO DEFUMADO (BACON), PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA COSTELA SUINA (PARTE GORDA), CURADO E DEFUMADO, EMBALAGEM COM DIRETRIZES EXIGIDAS PELAS LEIS, DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, SELO DO SIF, DATA DE VALIDADE, EMPACOTADAS A VÁCUO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PERDIGÃO / SADIA / SEARA	27,95	1.928,55
3	3675	KG	CARNE BOVINA MOIDA KG -. DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, SEM OSSO, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, ORIGINAL, PESANDO 01 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA-COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	25,00	91.875,00
4	1225	KG	CARNE BOVINA MOIDA KG -. DE SEGUNDA, TIPO ACÉM, SEM OSSO, CONGELADA, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, ORIGINAL, PESANDO 01 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	25,00	30.625,00
5	3225	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG -. RESFRIADA, TIPO ACÉM, FRALDINHA, COXÃO DURO OU MÚSCULO, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS)	26,50	85.462,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

6	1075	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA KG -. (PEDAÇOS PARA COZINHAR) EMBALAGEM DE 01 KG RESFRIADA, TIPO ACÊM, FRALDINHA, COXÃO DURO OU MÚSCULO, EMBALAGENS PLÁSTICAS A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N304 DE 22/04/96 E N145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	26,50	28.487,50
7	5513	KG	CARNE BOVINA PRIMEIRA KG -. RESFRIADA, TIPO ALCATRA, PATINHO, CONTRAFILÉ OU COXÃO MOLE, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA )	34,00	187.442,00
8	1837	KG	CARNE BOVINA PRIMEIRA KG -. RESFRIADA, TIPO ALCATRA, PATINHO, CONTRAFILÉ OU COXÃO MOLE, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ORIGINAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (COTA EXCLUSIVA PARA ME, E.P.P E EQUIPARADAS )	34,00	62.458,00
9	2200	KG	CARNE DE PORCO KG - . RESFRIADA COM PACOTE DE 01 KG, LIMPA (SEM APAROS OU NERVURAS QUE COMPROMETAM O SEU PADRÃO DE QUALIDADE E IDENTIFICAÇÃO). EMBALADAS EM SACO DE POLIETILENO ADEQUADO PARA TAL FUNÇÃO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, RESISTENTE AO MANUSEIO. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO, COM TIPO DE CORTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE.	17,50	38.500,00
10	14	KG	CARNE SECA KG -. PONTA DE AGULHA, DE 1ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, TEXTURA MACIA, LEVEMENTE SALGADA. COM FIBRAS LONGAS E CONGELADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, FABRICAÇÃO, LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	38,00	532,00
11	500	KG	COXA DE FRANGO KG - . CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM ATÉ 2KG, CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS, COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 5OC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO	8,95	4.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



12	2200	KG	COXA E SOBRECOXA KG. CONGELADA COM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM DOIS KG. CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS. COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50 C(GRAUS CELSIUS). EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO.	8,95	19.690,00
13	3200	KG	FILE DE PEITO FRANGO - . FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA	17,95	57.440,00
14	2200	KG	FRANGO DE GRANJA CONGELADO KG - . CONGELADO HÁ MENOS DE TRÊS MESES, EMBALADO EM PACOTES INDIVIDUAIS, COM TAMANHO MÉDIO DE 1,5 KG CADA, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, CARIMBO E SIF, COM ALVARÁ SANITÁRIO ATUALIZADO, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DE FORMA LEGÍVEL SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DE PESO O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO O TRANSPORTE DEVE SER FEITO EM CAIXAS TÉRMICAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM	9,45	20.790,00
15	4762	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG -. CONGELADO SEM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM ATÉ 2KG, CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS, COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO-PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SAFIA / SEARA. COTA EXCLUSIVA ME, EPP.	17,90	85.239,80
16	1588	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG -. CONGELADO SEM OSSO SEM TEMPERO DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E CARNE TENRA FORNECER EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORÍFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO) COM ATÉ 2KG, CONTENDO TODOS OS DADOS EXIGIDOS, COMO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, QUADRO DE VALORES NUTRICIONAIS, ETC O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO SIF OU SIE E SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 50C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO-PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SAFIA / SEARA	17,90	28.425,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



17	250	KG	LINGUICA DE PERNIL EM GOMO KG -. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL, PESANDO 05 KG, CONGELADAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, Nº105DE 15/05/99 E DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA / SEARA - (COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ).	18,50	4.625,00
18	500	KG	LINGUICA CALABRESA KG - . GROSSA, EMBALADA A VÁCUO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA VENDIDA NO KG - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA / PERDIGÃO	26,80	13.400,00
19	138	KG	PRESUNTO FATIADO KG. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEARA / PERDIGÃO / SADIA	24,90	3.436,20
20	100	UND	QUEIJO MINAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO SEGUINDO TODAS AS REGRAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22,00	2.200,00
21	69	PCT	QUEIJO PARMESAO RALADO PCT 100RS - . RALADO, EMBALAGEM COM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VIGOR / PIRACAMJUBA	10,80	745,20
22	271	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG KG - . CONGELADA OU RESFRIADA, EMBALAGEM ORIGINAL, PLÁSTICA, A VÁCUO, CONTENDO AS DESCRIÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VADLIDADE SUPERIOR A 03 MESES E CARIMBOS OFICIAIS COM NO MAXIMO 20% DE LIPIDIOS COM ASPECTOS CARACTERISTICO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS APRESENTANDO-SE UNIFORME E PADRONIZADAS, PESANDO EM MEDIA 40G, POR UNIDADE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEARA / PERDIGÃO / SADIA	9,45	2.560,95
23	1725	KG	TILAPIA FILÉ DE TILAPIA LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, . CONGELAMENTO INDIVIDUAL. OS FILÉS DEVEM APRESENTAR TAMANHOS UNIFORMES. APÓS DESCONGELAMENTO, O PRODUTO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, MANTENDO-SE EM FILÉ E NÃO SE DESFAZENDO. A VARIAÇÃO DO PESO APÓS DESCONGELAMENTO PODE SER DE ATÉ 10%. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, DEVENDO CONTER OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF OU SISP. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM LACRE QUE EVITE ABERTURA DURANTE SEU MANUSEIO, SEM GLACIAMENTO, CONTENDO O PESO DO PRODUTO IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	29,90	51.577,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



24	14	KG	TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA KG , PARA TORRESMO, PRODUZIDA E EMBALADA EM C. TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA KG , PARA TORRESMO, PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO RÓTULO DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE PESO.	16,00	224,00
25	3000	KG	ABACATE -. FRUTA FRESCA COM CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	3,90	11.700,00
26	5694	KG	ABACAXI KG -. O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO, O QUE É INDICADO QUANDO A MALHA DO FRUTO ESTIVER ABERTA FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.	4,00	22.776,00
27	2966	KG	ABOBORA JAPONESA. INTEGRA SEM SUJIDADE, MOFOS, LUMOSIDADE E SEM BROTAMENTOS, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ADOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA A LIMPA	4,00	11.864,00
28	1300	KG	ABOBRINHA ITALIANA . COLORAÇÃO DE CASCA VERDE-CLARA E RAJADA COM LEVES ESTRIAS ESCURA, NAO DEVE APRESENTAR DEFEITOS COMO, FERIMENTOS GRAVES, PODRIDÃO	3,20	4.160,00
29	1800	KG	ABOBRINHA MORANGA-. HÍBRIDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA RUGOSA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS	4,00	7.200,00
30	1800	KG	ACEROLA. INTEGRA, COR VERMELHO VIVO, SEM SUJIDADES OU AMASSADOS QUE COMPROMETEM SUA QUALIDADE .	7,00	12.600,00
31	900	MAÇO	ALFACE. CRESPA TIPO EXTRA DEVERÁ SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS MURCHAS, COM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. MOLHOS COM PESO MÉDIO DE APROX. 250G.	5,00	4.500,00
32	1200	KG	ALHO NACIONAL OU IMPORTADO KG -. TAMANHO MÉDIO CLASSE A SEM PARTES DETERIORADAS BULBO INTEIRO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	21,90	26.280,00
33	5580	KG	BANANA PRATA KG- . TAMANHO REGULAR, PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MADURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	4,95	27.621,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

34	2458	KG	BATATA DOCE LAVADA - . DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA.	5,60	13.764,80
35	2310	KG	BETERRABA-. ÍNTEGRA SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE E SEM BROTAMENTOS, BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICA DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO, ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA, DEVERÁ TER PESO UNITÁRIO ENTRE 130 E 350 G E DIÂMETRO ENTRE 06 E 11 EM APROXIMADAMENTE, NÃO DEVE APRESENTAR DEFEITOS COMO, PODRIDÃO, ESTAR PASSADO, MURCHO E COM FERIMENTOS GRAVES, NÃO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FOLHAS E RAMOS	6,30	14.553,00
36	1780	MAÇO	BROCOLIS EM MACO - . DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES OU DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. SEM SUJIDADE, PARASITAS OU LARVAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS DE TERRA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA, RAÍZES E COM CONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS MICRO PERFURADOS.	8,00	14.240,00
37	1807	KG	CEBOLA BRANCA -. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECANIZA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	5,90	10.661,30
38	3858	KG	CENOURA-. ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTAMENTO DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE, DEVERA TER FORMATO COMIGO OU CILÍNDRICO, COM COLORAÇÃO POUCO EVIDENTE, COLORAÇÃO DA CASCA ALARANJADO CLARA OU ESCURA, ÁPICE ARREDONDADO OU APONTADO, TEXTURA DA CASCA LISA A LEVEMENTE RUGOSA, DEVERÃO SER DE PORTE MÉDIO, COM PESO UNITÁRIO, NÃO DEVE SER ENTREGUE COM FOLHAS E RAMOS NÃO DEVE TER PODRIDÃO, COLORAÇÃO ESVERDEADA, DANOS POR PRAGAS ESTAR MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, FERIMENTOS GRAVES, LENHOSO E COM DEFORMAÇÕES GRAVES	6,90	26.620,20
39	30	UND	CHEIRO VERDE EM MAÇO-. LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), ÍNTEGROS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	3,00	90,00
40	1777	KG	CHUCHU KG-. ÍNTEGRA, SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE SEM BROTAMENTO DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE	5,90	10.484,30
41	900	UND	COUVE MACO - . LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), ÍNTEGROS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	4,00	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



42	10583	KG	FEIJÃO CARIOCA 1-. CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES	4,00	42.332,00
43	6000	KG	FEIJAO ROSINHA. GRÃOS INTEIROS E SÃO ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÃO E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES , DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	11,50	69.000,00
44	4180	KG	LARANJA KG-. TIPO PERA RIO - . IN NATURA, 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE	4,90	20.482,00
45	350	KG	LIMAO KG - . PRODUTO COM CASCA VERDE E LISA, FRESCO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	4,50	1.575,00
46	5350	KG	MAMAO KG - . TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO SELECIONADO COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER MADURO E ENTRE MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	5,80	31.030,00
47	3211	KG	MANDIOCA-. DEVERÁ TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	3,40	10.917,40
48	5350	KG	MANGA KG - . QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	4,60	24.610,00
49	3250	KG	MARACUJA KG - . FRUTO NO FORMATO GLOBULOSO COM COLORAÇÃO DA CASCA PODENDO VARIAR ENTRE AMARELO-ESVERDEADA E AMARELA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, NAO PODERÁ APRESENTAR PODRIDÃO, FERIMENTOS OU DEFORMAÇÕES GRAVES, NAO PODERÁ ESTAR SECO, PASSADO E IMATURO	4,95	16.087,50
50	550	KG	MAXIXE KG - . FRESCO E ÍNTEGRO - DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO SEM A COR AMARELA. DE TAMANHO UNIFORME E SABOR PRÓPRIO, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA	10,50	5.775,00
51	6080	KG	MELANCIA KG - . AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO	2,95	17.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



52	2050	KG	MEXERICA POCAN NOME CIENTÍFICO: CITRUS RETICULATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: • MEXERICA POCAN NOME CIENTÍFICO CITRUS RETICULATA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS • ÁRVORE FRUTÍFERA DE PORTE MÉDIO, PERTENCENTE À FAMÍLIA DOS CITROS. • PRODUZ FRUTOS PEQUENOS E ARREDONDADOS, GERALMENTE COM CASCA FINA E FÁCIL DE DESCASCAR. • AS MEXERICAS TÊM POLPA SUCULENTA E DOCE, FREQUENTEMENTE CONSUMIDA COMO FRUTA FRESCA E UTILIZADA NA PRODUÇÃO DE SUCOS. • AS FOLHAS SÃO SIMPLES E DE COR VERDE BRILHANTE. • A PLANTA É VALORIZADA POR SEUS FRUTOS E SUA ADAPTABILIDADE A CLIMAS TROPICAIS E SUBTROPICAIS. • EXISTEM VÁRIAS VARIEDADES DE MEXERICAS, INCLUINDO A MEXERICA PONKAN, A MEXERICA MURCOTE E OUTRAS. MUDAS MEXERICA POCAN 1,60 A 2MT	6,90	14.145,00
53	2010	KG	PEPINO KG - . COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE	2,60	5.226,00
54	512	KG	PIMENTAO KG - . COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE	9,99	5.114,88
55	1210	KG	QUIABO KG - . DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR VERDE FORTE E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,50	9.075,00
56	2107	KG	REPOLHO KG-. COR VERDE, APROXIMADAMENTE 500GRS CADA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE	3,95	8.322,65
57	3668	KG	TOMATE KG - . GRAU MEDIDO DE AMADURECIMENTO BEM DESENVOLVIDO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE DEVE ESTAR FRESCO ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DA TERRA ADERENTE NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E SUA APARÊNCIA, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES PRODUTO DE ACORDO COM NTA 14	9,45	34.662,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



58	600	KG	VAGEM. SEM MACHUCADOS, INTEGRAS E SEM FERRUGEM, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO.	8,00	4.800,00
59	510	UND	AÇAFRÃO 20GRS -. EM PÓ DE COR AMARELADA, NÃO SENDO PERMITIDO OUTROS GRÃO OU SUJIDADES QUE ALTERE A APARÊNCIA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS TORÁXICOS, RESISTENTES, EMBALAGEM DE 20GRS COM ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE DE 12 MESES	1,40	714,00
60	50	UND	ACHOCOLATADO 200 ML -. COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TODDY / NESCAU	1,20	60,00
61	50	UND	ACHOCOLATADO 400 GRs. COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TODDY / NESCAU	3,00	150,00
62	2754	PCT	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO PCT 5KG. DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR - NÃO CONTEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE - ( COTA PARA AMPLA CONCORRENCIAL ).	17,35	47.781,90
63	100	PCT	ACUCAR CRISTAL PCT 01 KG -. BRANCO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR - PACOTE 1K.. 1ª QUALIDADE NAO CONTEM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TODAS AS INFORMACOES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	4,10	410,00
64	100	PCT	AÇÚCAR REFINADO 1KG. OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE ACUCAR COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADM DETERMINADOS PELA ANVISA	5,90	590,00
65	50	UND	ADOÇANTE 100 ML DIETETICO -. COMPOSTO DE ASPARTAME LIQUIDO,COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA, CADA UNIDADE CONTENDO 100 ML - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ZERO-CAL	4,30	215,00
66	50	UND	ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS -. A ÁGUA DEVERÁ SER NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, GARRAFAS TIPO PET (POLIETILENO), SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, DESCARTÁVEIS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE	2,00	100,00
67	50	UND	ÁGUA MINERAL 20 L -. NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUISCLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE	8,00	400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

68	1000	UND	AGUA MINERAL 200 ML -. NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADOS EM GARRAFÕES DE PROPRIEDADE DA FORNECEDORA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE EXCELENTE QUALIDADE, RETORNÁVEIS, AZUISCLAROS, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS CADA E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE	0,60	600,00
69	1100	UND	AGUA MINERAL 510 ML - . NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, GARRAFAS TIPO PET (POLIETILENO, SUPER TRANSPARENTES, RESISTENTES A IMPACTOS, DESCARTÁVEIS, EMBALADOS EM PLÁSTICOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE	1,00	1.100,00
70	1331	KG	ALHO NACIONAL OU IMPORTADO KG -. TAMANHO MÉDIO CLASSE A SEM PARTES DETERIORADAS BULBO INTEIRO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	15,15	20.164,65
71	1200	PCT	AMENDOIM PACOTE 500 GRS - . DESCASCADO TIPO GRÃO CRU DESCASCADO E CATADO TIPO ÚNICO EMBALAGEM POLIETILENO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	6,74	8.088,00
72	50	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO . COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO UNIDADE DE 1KG COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA - PRODUTO SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TODDY / NESCAU	6,50	325,00
73	2450	PCT	AMIDO DE MILHO 500 GRS - . PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO , FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P - EMBALAGEM DE 500G A 1 KG EMBASAMENTO LEGAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ ANVISA	2,70	6.615,00
74	4263	PCT	ARROZ BRANCO PCT 5KG TIPO 1 -. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEPÉ / PALMARES - ( COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS ).	23,50	100.180,50
75	1422	PCT	ARROZ BRANCO PCT 5KG TIPO 1 -. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SEPÉ / PALMARES - ( COTA PARA AMPLA CONCORRENCIAL ).	23,50	33.417,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

76	100	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, PACOTE DE 1KG. POLIDO, AGULHINHA TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG EM PLÁSTICO ATÓXICO	6,30	630,00
77	50	UND	ATUM ENLATADO RALADO 170 GRS - . EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO. PESO LÍQUIDO DE 170G. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GOMES DA COSTA	8,25	412,50
78	2100	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS 1 KG. CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA QUAKER	7,25	15.225,00
79	20	UND	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200GRS - . CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA QUAKER	2,90	58,00
80	190	UND	AZEITE DE OLIVA 500ML EXTRA VIRGEM - . PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ANDORINHA / GALO	19,90	3.781,00
81	30	UND	AZEITONA S/ CAROÇO SACHE 150 GRS - . SEM CAROÇO, EM CONSERVA, EMBALAGEM SACHE, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PREDILECTA / LA-VIOLETERA	2,95	88,50
82	100	PCT	BALA DE GOMA. BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS. CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	17,45	1.745,00
83	250	PCT	BALA MASTIGAVEL SORTIDA PCT 500GRS - . À BASE AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, GORDURA DE PALMA, AMIDO DE MILHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, COM VALORES APROXIMADOS DE 18G DE CARBOIDRATOS, 0G PROTEÍNAS, 0,6G GORDURAS TOTAIS, 0,3G GORDURAS SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0G DE FIBRA ALIMENTAR, 0G DE SÓDIO EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMO-SOLDADO, RESISTENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ERLAN	6,75	1.687,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



84	200	PCT	BATATA PALHA 150 GRS - . COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VISCONTI / YOKI	6,60	1.320,00
85	400	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PCT 400 GRS. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6, E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, NO MOMENTO DA ENTREGA, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 2/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MABEL / AYMORÉ	7,45	2.980,00
86	62	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET 200GRS - . OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, O ROTULO DE CONSTAR A DENOMINAÇÃO BISCOITO OU BOLACHA , SEGUINDO SUA CLASSIFICAÇÃO OU SIMPLEMENTE A DENOMINAÇÃO CONSAGRADA, ASPECTO, MASSA TORRADA/ COR, CHEIRO E SABOR , PRÓPRIO, COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES, EMBALAGEM DE 200GRAMAS	3,95	244,90
87	2220	PCT	BISCOITO MAIZENA PCT 400 GRS. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, INSENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PREFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS, O ROTULO DE CONSTAR A DENOMINAÇÃO BISCOITO OU BOLACHA , SEGUINDO SUA CLASSIFICAÇÃO OU SIMPLEMENTE A DENOMINAÇÃO CONSAGRADA, ASPECTO, MASSA TORRADA/ COR, CHEIRO E SABOR , PRÓPRIO, COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES, EMBALAGEM DE 400GRAMAS	5,30	11.766,00
88	52	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400GRS -. CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRO, CROCANTE E COM SABOR PRÓPRIO. PORÇÃO DE 30G ATÉ 5,5G DE GORDURA TOTAL, ATÉ 2,7G DE GORDURA SATURADA, SEM GORDURA TRANS, ATÉ 109MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM PESO MÁXIMO DE 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	3,90	202,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



89	70	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400GRS - . CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRO, CROCANTE E COM SABOR PRÓPRIO. PORÇÃO DE 30G ATÉ 5,5G DE GORDURA TOTAL, ATÉ 2,7G DE GORDURA SATURADA, SEM GORDURA TRANS, ATÉ 109MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, COM PESO MÁXIMO DE 400G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	4,10	287,00
90	2280	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GRS. BISCOITO ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS COM COR CARACTERÍSTICA E TEXTURA CROCANTE, LEVEMENTE SALGADO, SEM SABOR DE RANÇO, ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM TIPO FLOW PACK VEDADO HERMETICAMENTE, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE FECHADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO ATÉ 06 (SEIS) QUILOS VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO – OS BISCOITOS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS	5,35	12.198,00
91	200	PCT	BISCOITO ESPREMIDO - . VENDIDO NO PESO, PACOTE DE 1KG, FABRICADO COM POLVILHO COMERCIALIZADO SOUTO NO KILO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E DECLARAR LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MESMO.	29,90	5.980,00
92	30	CX	BOLACHA RECHEADA- BISCOITO DOCE COM RECHEIO SABORES . BOLACHA RECHEADA-BISCOITO DOCE; COM RECHEIO SABORES DIVERSOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, MORANGO E OUTROS); COM FORMATO REDONDO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO SABOR BAUNILHA (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA, ESSÊNCIA DE BAUNILHA, SAL REFINADO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), RECHEIO SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ ALCALINO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), RECHEIO SABOR DOCE DE LEITE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, DOCE DE LEITE, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), OU RECHEIO SABOR MORANGO OU FRUTA (PREPARAÇÃO DE FRUTA PARA RECHEIO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FLOCOS DE MORANGO, SAL REFINADO, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL CARMIM COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRÍCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ ALCALINO, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, CORANTE CAMELO I, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 135G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	45,00	1.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



93	10	CX	BOLACHA AGUA E SAL CX 1,5KG -. CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS COM COR CARACTERÍSTICA E TEXTURA CROCANTE, LEVEMENTE SALGADO, SEM SABOR DE RANÇO, ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM TIPO FLOW PACK VEDADO HERMETICAMENTE, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE FECHADA COM FITA ADESIVA, CONTENDO ATÉ 06 (SEIS) QUILOS VALIDADE PRAZO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO - OS BISCOITOS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGROS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CAIUBI/ AYMORÉ	18,35	183,50
94	22	PCT	BOLACHA DE COCO 400 GR - . EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AYMORÉ / MABEL	8,45	185,90
95	150	CX	BOMBOM 400 G. SORTIDOS. COM RECHEIO ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFER E COBERTO COM CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE INGREDIENTES ACUCAR, ÓLEO DE SOJA, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVO EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20G	11,95	1.792,50
96	850	PCT	CACAU EM PÓ- CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU -CHOCOLATE EM PÓ.. CACAU EM PÓ-CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE 200 GRS - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GRS	24,90	21.165,00
97	635	PCT	CAFE MOIDO PCT 250 GRS. CLASSE A, SAFRA ATUAL, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, ( SELO ABIC ), EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS, NUMA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL PACOTE 250 GRAMAS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS LETÍCIA / GEMA DE MINAS / TRES CORAÇÕES	7,45	4.730,75
98	32	CX	CALDO DE GALINHA / CARNE 57GRS - . EMBALAGEM DE 57G - COM 6 TABLETES, PRODUTO COM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO CONTENDO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KNORR / MAGGI	1,25	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



99	56	PCT	CANELA EM PAU 20 GRS - . EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. INDICAR MARCA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. -	2,50	140,00
100	206	UND	CANELA EM PÓ.. PÓ FINO HOMOGÊNEO OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS GRÃOS SÃOS E LIMPOS DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. UNIDADE CONTENDO 30 GRS CADA UNIDADE.	2,85	587,10
101	1750	PCT	CANJQUINHA DE MILHO.. BRANCA 500G- CARACTERÍSTICAS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS, RESISTENTES, TRANSPARENTES, DE 500G, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA 06(SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE CONTANDO COM A DATA DA SUA FABRICAÇÃO.	5,85	10.237,50
102	80	PCT	CANJQUINHA DE MILHO, AMARELA 500GRS - . CARACTERÍSTICAS ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, SEM GLÚTEN EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS, RESISTENTES, TRANSPARENTES, DE 500G ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	2,25	180,00
103	1807	KG	CEBOLA BRANCA -. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA.	4,45	8.041,15
104	3750	UND	CESTA BÁSICA -. CONTENDO01 PCT DE AÇUCAR 05KG, 02 PCT ARROZ 05KG, 02 PCT CAFE MOIDO 250GRS, 02 PCT FEIJAO 01KG, 02 PCT MACARRAO 01KG, 03 OLEO DE SOJA 900ML, 01 PCT TRIGO 01KG, 01 PCT SAL DE COZINHA 1KG - TODOS OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTA CESTA BÁSICA DEVERÃO SER EM CONFORMIDADE COM AS MARCAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM CADA ITEM A PARTE CONSTANTE DESTA LICITAÇÃO-(COTA EXCLUSIVA PARA ME, E.P.P E EQUIPARADAS).	170,00	637.500,00
105	1250	UND	CESTA BÁSICA -. CONTENDO01 PCT DE AÇUCAR 05KG, 02 PCT ARROZ 05KG, 02 PCT CAFE MOIDO 250GRS, 02 PCT FEIJAO 01KG, 02 PCT MACARRAO 01KG, 03 OLEO DE SOJA 900ML, 01 PCT TRIGO 01KG, 01 PCT SAL DE COZINHA 1KG - TODOS OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NESTA CESTA BÁSICA DEVERÃO SER EM CONFORMIDADE COM AS MARCAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM CADA ITEM A PARTE CONSTANTE DESTA LICITAÇÃO - ( COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ).	170,00	212.500,00
106	300	UND	CHA COM 10 SAQUINHOS SABORES VARIADOS - . COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO COM VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DR. OETKER / CHÁ LEÃO	3,40	1.020,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

107	750	PCT	COCO RALADO 100GRS - . CARACTERÍSTICAS POLPA DE COCO RALADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, SEM GLÚTEN EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES, COM CAPACIDADE DE 100G ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	3,10	2.325,00
108	1154	PCT	CORANTE PCT 500 GRS. CORANTE / COLORIFICO DE URUCUM BAIXO TEOR DE FUBÁ ISENTO DE SUJIDADES E MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE NÃO VIOLADA, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 500 G	5,35	6.173,90
109	3	CX	CORANTE COMESTIVEL LIQUIDO. FRASCO DE 10 ML.CAIXA COM 06 UNIDADES. CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO,VERDE, LARANJA,ROSA.	4,20	12,60
110	30	UND	CRAVO DA ÍNDIA.. IN NATURA. APRESENTAÇÃO PACOTE ATÓXICO, TERMO SOLDADO,RESISTENTE, CADA UNIDADE CONTENDO 40 GRS. CARACTERÍSTICAS EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5,50	165,00
111	80	UND	CREME DE LEITE- 200GRS -. CADA UNIDADE PESANDO 200 GRS, LEITE UHT, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ / NESTLÉ	2,50	200,00
112	17	UND	ERVILHA LATA 200GRS - . LATA OU EMBALAGEM CARTONADA, COM 200 G CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS APARÊNCIA GRÃOS INTEIROS DE ERVILHAS COZIDA, COM LÍQUIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS COR VERDE ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS, VALIDADE MINIMA 6 MESES - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO / FUGINI	3,80	64,60
113	5	CX	ESSENCIA ALIMENTICIA. ARTIFICIAL SABOR BAUNILHA FRASCO 30 ML CAIXA COM 12	2,80	14,00
114	100	UND	PIPOCA DE DOCE C/ 100 UND DE 10GRS -. FARDO DE PIPOCA DOCE, CONTENDO 100 UNIDADES DE 10 GRS CADA,SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARITANA	70,00	7.000,00
115	100	UND	PIPOCA SAL C/100 UND DE 10GRS -. FARDO DE PIPOCA DE SAL, CONTENDO 100 UNIDADES DE 10 GRS, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARITANA	67,00	6.700,00
116	1580	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1 KG. FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG - . SECA,FINA, BRANCA, TORRADA TIPO 1 EMBALAGEM EM POLIETILENO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	4,80	7.584,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



117	1450	PCT	FARINHA DE MILHO AMARELA PCT 500GRS - . PRODUTOS OBTIDOS PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃOS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS EMBALAGEM DE 500GR - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SINHA	3,20	4.640,00
118	20	PCT	FARINHA DE ROSCA PCT 01KG - . LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS OU FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG, CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	6,20	124,00
119	1360	PCT	FEIJAO PRETO PCT 1KG. TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, PRETOS E SADIOS ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	8,15	11.084,00
120	3530	KG	GOIABA DE PRIMEIRA - . COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	4,50	15.885,00
121	10	KG	INHAME MACIO KG - . GRAÚDO, PROCEDER DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	4,55	45,50
122	2400	KG	MORANGO- MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA . "MORANGO- MORANGO, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXETAS DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO 1,6 KG, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM A"	11,00	26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



123	1460	PCT	FECULA DE MANDIOCA OU POLVILHO DOCE KG, EM PÓ FINO, BRANCO, SEM CHEIRO E SEM SABOR, OBTIDO DA RAIZ DA MANDIOCA DEVIDAMENTE LIMPAS, DESCASCADAS, TRITURADAS, DESINTEGRADAS, PURIFICADAS, PENEIRADAS, CENTRIFUGADAS, CONCENTRADAS, DESIDRATADAS E SECADAS, SEM GLÚTEN A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	5,90	8.614,00
124	310	UND	FERMENTO QUIMICO 100GRS - . CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU DA SAÚDE E ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS	3,35	1.038,50
125	310	UND	FERMENTO BIOLÓGICO 500GRS - . EM PÓ, SECO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	4,80	1.488,00
126	50	PCT	FOLHA DE LOURO EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIES VEGETAIS GEUINOS, FOLHAS SÁS, . LIPAS E SECAS DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	1,75	87,50
127	1350	PCT	FUBA DE MILHO 1 KG - . REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E RESOLUÇÃO N 38 FNDE OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO NÃO DEVERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS UNIDADE MÁXIMA DE 15% P/P E NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTÍDEOS O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INDELÉVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMO SOLDADA, DE ATÉ 01 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, VALIDADE DE 06 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SINHA	2,90	3.915,00
128	5310	UND	GELATINA CX 20 GRS - . PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (DINAL), FICHA TÉCNICA EMITIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR E ACORDO COM A NTA - 70 DO DECRETO ESTADUAL Nº12786 DE 20/10/1978 A EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ROYAL	1,35	7.168,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



129	50	BANDEJ	IOGURTE BANDEJA 540GRS - . SABORES VARIADOS BANDEJA COM 6 UNIDADES, CADA UNIDADE PESANDO 90G TOTALIZANDO 540G, - INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ, FERMENTOS LÁCTEOS, FRUTAS NATURAIS SEM PEDAÇOS DE FRUTAS APRESENTAÇÃO EM BANDEJA DE POLIESTIRENO, ROTULADOS EM PAPEL, COM TAMPA DE ALUMÍNIO IMPRESSA PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ITAMBÉ, VIGOR, DANONE	6,35	317,50
130	3651	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG - . INTEGRAL, INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS ISENTO DE GORDURAS TRANS EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS NINHO / ITAMBÉ	24,90	90.909,90
131	850	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE. LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE BALAGEM DE 1KG INSTANTANEO, INSTANTANEO, COM LECITINA,ENZIMA LACTASE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	49,90	42.415,00
132	50	UND	LEITE CONDENSADO 395GRS - . LATA OU TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE CONCENTRADO DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENIA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE APROPRIADO, COM PESO LIQUIDO DE 395 GRS - PRODUTO SEMELHANTE OUU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CAMPONESA / ITAMBÉ / MOÇA	4,15	207,50
133	30	UND	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML - . PROCEDENTES DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, NATURAL E CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALAGEM ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MENINA / SOCOCO	1,99	59,70
134	100	UND	LEITE DE SOJA DE 1 LITRO - . INTEGRAL, EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK – FRASCO), CONTENDO 1000 ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADES	7,95	795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



135	1875	UND	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG: INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO,. LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG: INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	34,90	65.437,50
136	625	UND	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG: INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO,. LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG: INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DE 1KG. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	34,90	21.812,50
137	150	UND	LEITE INTEGRAL UHT EM CAIXA EMBALAGEM LONGA VIDA 1 LITRO - . HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICRO-ORGANISMOS, TIPO TETRA PACK - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CEMIL / ITALAC / PIRACAMJUBA	4,29	643,50
138	3630	PCT	MAÇA VERMELHA TIPO GALA E FUJI - . IN NATURA, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE	5,85	21.235,50
139	810	PCT	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500GRS - . CARACTERÍSTICAS, PRODUTO DEVERÁ CONTER FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, SEM GORDURAS TRANS, SEM SÓDIO. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, PESO LIQUIDO DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.. SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA	4,95	4.009,50
140	3469	PCT	MACARRAO PADRE NOSSO 500GRS - . CARACTERÍSTICAS MASSA COM OVOS, NÃO DEVERÁ ESTAR FERMENTADO OU RANÇOSO, NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTEÚDO LIQUIDO DE 500G. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA	3,75	13.008,75
141	239	PCT	MACARRAO PENE MASSA C/ OVOS PCT 500GRS - . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA	3,65	872,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

142	3993	PCT	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG MASSA C/ OVOS PCT 1KG - . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA	6,70	26.753,10
143	369	PCT	MACARRAO CORTADO MASSA C/OVOS PCT 500GRS - . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA / YARA	4,70	1.734,30
144	1200	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT.. MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GRS MASSA COM OVOS- MASSA A BASE DE SÊMOLA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, BETERRABA, ESPINAFRE, DESIDRATADO E CORANTE NATURAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PREÇO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS VILMA /YARA.	2,95	3.540,00
145	60	UND	MAIONESE 250GRS - . DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS HELLMANN'S / LIZA	5,10	306,00
146	60	UND	MAIONESE 500GRS -. DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS HELLMANN'S / LIZA	6,75	405,00
147	960	UND	MANTEIGA POTE 500GRS -. PURA COM SAL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ALVORADA / ITAMBÉ	22,20	21.312,00
148	50	UND	MANTEIGA POTE 200GRS - . PURA COM SAL EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ALVORADA / ITAMBÉ	9,20	460,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

149	401	UND	MARGARINA POTE 250 GRS - . CREME VEGETAL DO TIPO MARGARINA,C/ 20% DE LÍPIDIOS,C/ SAL,0% DE GORDURA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELICIA / QUALY	3,90	1.563,90
150	2000	UND	MASSA DE TOMATE SACHE 150GRS. - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 32 DO DECRETO ESTADUAL 12486 DE 20/10/78 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES NÃO DEVEM ESTAR ESTUFADOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA	1,60	3.200,00
151	10	UND	MASSA DE LASANHA 500GRS - . MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SECA, LISA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE EMB. 500G. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / PETYBON	10,90	109,00
152	2000	KG	MELÃO KG- DE 1ª QUALIDADE, REDONDO,CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES,PAR. "MELÃO KG- DE 1ª QUALIDADE, REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL "	6,95	13.900,00
153	800	UND	MILHO VERDE LATA-. 200GRS - . EM CONSERVA SIMPLES COM GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, COM TEXTURA APROPRIADA, TAMANHO UNIFORME E SEM DEFEITOS, ISENTO DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRA VARIEDADE E ESPECIE ACONDICIONADOS EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA, SENDO CONSIDERADA COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO, EM LATAS DE 200G (VALIDADE 24 MESES) - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO / PRETILECTA	2,55	2.040,00
154	250	PCT	MILHO P/ CANJICA PCT 500GRS - . TIPO 1 (AMARELA) GRUPO MISTURADO/ SUBGRUPO DESPELICULADO, TRANSPARENTE SEM PERFURAÇÕES, PARASITOS OU SUJIDADES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS YOKI / PACHÁ	1,90	475,00
155	1500	PCT	MILHO P/ PIPOCA PCT COM 500GRS - . - SELECIONADO COM GRÃOS GRAÚDOS E SADIOS, DA VARIEDADE AMARELA OU BRANCA EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA TRANSPARENTE SEM PERFURAÇÕES, PARASITOS OU SUJIDADES PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PACHA / YOKI	3,05	4.575,00
156	300	PCT	MISTURA P/ BOLO PCT 400GRS - . SABORES VARIADOS COM COR, SABOR E AROMA MARCANTES, BASTANDO A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), E AROMATIZANTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / ITALAC / VILMA	4,00	1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

157	50	PCT	MISTURA P/ PAO DE QUEIJO PCT 250GRS - . MASSA DE POLVILHO, QUEIJO, OVOS, LEITE, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO COM VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM DEVE TER TEOR DE UMIDADE MENOR QUE 7% O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS AMAFIL / YOKI / VILMA	4,80	240,00
158	80	KG	MORTADELA FATIADA KG - . PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, NÃO ACRESCIDO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS, E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO A MORTADELA DEVERÁ SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA A CONTAMINAÇÃO OS ENVOLTÓRIOS PODERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTÂNCIAS GLACEANTES QUE DEVERÃO ESTAR APROVADAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SADIA / SEARA	10,90	872,00
159	3690	UND	OLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML - . EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CONCÓRDIA / SOYA / LLIZA	5,80	21.402,00
160	180	UND	OREGANO PCT 25GRS - . ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE NA EMBALAGEM DEVE CONTER TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE	2,30	414,00
161	2130	DZ	OVOS DE GALINHA DUZIA - . BRANCOS DE GALINHA ISENTOS DE SUIDADES, PARASITAS OU LARVAS NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER VESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA CLASSE A, PESO ENTRE 63 A 73 GRAMAS	7,70	16.401,00
162	10	UND	PALMITO EM CONSERVA 300GRS - . ACONDICIONADO EM VIDRO DE 300G.A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. A ÁGUA DA CONVERSA DEVE APRESENTAR-SE COM BOA APARÊNCIA. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS TIO PACO / BONDUELLE	19,15	191,50
163	500	UND	PANETTONE 80 GRS -. EMBALAGEM CAIXA PAPEL, CONTENDO TODAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE - O PANETONE É UM PÃO DOCE, RECHEADO DE FRUTAS SECAS (UVAS PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS). TEM FRAGRÂNCIA DE BAUNILHA. SUA CONSISTÊNCIA MACIA É RESULTADO DE UM PROCESSO DE FERMENTAÇÃO NATURAL. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BAUDUCCO	8,90	4.450,00
164	10	UND	PANETTONE 500GRS - . EMBALAGEM CAIXA PAPEL, CONTENDO TODAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE - O PANETONE É UM PÃO DOCE, RECHEADO DE FRUTAS SECAS (UVAS PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS). TEM FRAGRÂNCIA DE BAUNILHA. SUA CONSISTÊNCIA MACIA É RESULTADO DE UM PROCESSO DE FERMENTAÇÃO NATURAL. PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BAUDUCCO	21,90	219,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



165	3800	UND	PAO FRANCES 50GRS - . FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	1,19	4.522,00
166	80	PCT	PAO DE FORMA 500GRS - . DE MASSA LEVE, FARINHA DE RIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA PACOTE DE 500 G - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASTRAL	6,95	556,00
167	10	PCT	PAO DE FORMA TIPO INTEGRAL 500GRS - . ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE CENTEIO, SAL IODADO, GLÚTEN DE TRIGO, SORO DE LEITE E EXTRATO DE MALTE DE CEVADA. - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A A MARCA ESTRAL	9,75	97,50
168	2700	PCT	PAO HOT DOG C/24UND - . DEVERÁ TER PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS, COM CORTE NO SENTIDO LONGITUDINAL, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES BÁSICOS COMO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO E GORDURA VEGETAL EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTE, REEMBALADOS EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS TIPO CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E LACRADA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÃO CONSTAR PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 07 (SETE) DIAS, CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ASTRAL	24,30	65.610,00
169	50	UND	PAO TIPO BISNAGUINHA 300GRS - . EMBALAGEM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM APROXIMADAMENTE 14 UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 20G, PERFAZENDO APROXIMADAMENTE 300G - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS BAUDUCCO / PANCO	6,65	332,50
170	3630	KG	PERA KG - . ASPECTO GLOBOSO, FRUTOS MISTOS ENTRE VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	12,45	45.193,50
171	50	KG	PESSEGO KG - . COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, LIVRE DE FUNGOS DEVEM ESTAR FRESCOS, ÍNTEGROS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, TRANSPORTADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, DE COLHEITA RECENTE	11,80	590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



172	100	PCT	PIRULITO PCT 600 GRS - . COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS VARIADAS, NÃO PODE SER TIPO BOLINHA COM NO MINIMO 10G CADA, PACOTE 600GRS, COMPOSTO DE AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERINA, CORANTES VERMELHO 40 (E129), INDIGOTINA (E132) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO, RESISTENTE, REEMBALADOS EM EMBALAGENS SECUNDÁRIAS INDIVIDUAIS - PRODUTO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POP	11,00	1.100,00
173	100	UND	POLPA DE TOMATE SACHE 190 GRS - . PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE / FUGINI	2,00	200,00
174	100	UND	POLPA DE TOMATE SACHE 340 GRS - . PRODUTO COM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE / FUGINI	1,45	145,00
175	2220	PCT	PROTEINA TEXTURIZADA 400GRS - . PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA 400 GR SEGUINDO TODAS AS REGRAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICADA A ESTE TIPO DE PRODUTO	5,85	12.987,00
176	500	UND	REFRIGERANTE 2LTS - . SABORES LARANJA, GUARANÁ OU COLA, ENVASADO EM GARRAFAS PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS, CLASSIFICAÇÃO NORMAL (MARCA-REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ANTÁRTICA OU COCA-COLA COMPANY - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS COCA-COLA / ANTÁRTICA / KUAT / FANTA / SUKITA	4,10	2.050,00
177	50	UND	REQUEIJAO CREMOSO 220GRS - . COPO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO NÃO CONTÉM GLÚTEN DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ITAMBÉ / VIGOR / NESTLÉ	7,95	397,50
178	816	PCT	SAL REFINADO IODADO PCT 1 KG - . CARACTERÍSTICAS PARA CONSUMO HUMANO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO ANTIUMECTANTE E IODO EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, ÍNTEGROS, ATÓXICOS, RESISTENTES, VEDADOS, PESO LÍQUIDO DE 1 KG ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR À 80% DO PRAZO DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	1,25	1.020,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

179	930	UND	SARDINHA 125GRS - . EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM SEM AMASSADOS OU ESTUFADA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GOMES DA COSTA / COQUEIRO	4,99	4.640,70
180	200	UND	SUCO ARTIFICIAL PCT 240GRS. ADOÇADO, DIVERSOS SABORES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, AROMA NATURAL, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, ESPESSANTES GOMA XANTANA E GOMA ACÁCIA E CORANTES ARTIFICIAIS PARA FAZER 2 LITROS DE SUCO - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA VILMA	2,75	550,00
181	100	UND	SUCO DE CAJU GARRAFA 1 LITRO - . A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA	6,99	699,00
182	200	UND	SUCO DE FRUTAS 500 ML - . EMBALAGEM DE 500 ML - NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, SEM CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMA ARTIFICIAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, SABORES GOIABA, MARACUJÁ, UVA, PÊSSEGO O PRODUTO DEVE TER NO MÍNIMO 10% DA PRESENÇA DE SUCO DA FRUTA CONFORME SÓLIDOS SOLÚVEIS EM °BRIX, A 20°C PRECONIZADO PELO MAPA EMBALADO EM CAIXAS TETRAPAK OU VIDRO, COM VALIDADE DE 8 MESES NO MÍNIMO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NO MAPA OU ÓRGÃO COMPETENTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA	4,60	920,00
183	100	UND	SUCO DE GOIABA GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA	8,60	860,00
184	100	UND	SUCO DE MANGA GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA	2,95	295,00
185	100	UND	SUCO DE MARACUJÁ GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA	8,60	860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



186	100	UND	SUCO DE UVA GARRAFA 1 LITRO -. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS MAGUARY / DAFRUTA	9,10	910,00
187	20	UND	TEMPERO COMPLETO 500GRS -. CONTENDO EM CADA UNIDADE 500 GRS.MASSA DE ALHO COM SAL, CEBOLA, ÁGUA, SALSA, MANJERICÃO, CEBOLINHA, REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO) E ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) SEM GLÚTEN COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE ALHO, COM ASPECTO UMEDECIDO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE - SABOR-AMI / ARISCO	3,00	60,00
188	1200	PCT	TRIGO ESPECIAL PCT 1KG - . CLASSIFICAÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS RENDIMENTO SATISFATÓRIO NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS, IMPUREZAS OU PARASITAS EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DONA BENTA / VILMA	4,90	5.880,00
189	1280	PCT	TRIGO C/ FERMENTO PCT 1KG - . CLASSIFICAÇÃO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARAPREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS RENDIMENTO SATISFATÓRIO NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS, IMPUREZAS OU PARASITOS EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 30 DIAS VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASCAS DONA BENTA / VILMA	4,15	5.312,00
190	50	KG	UVA COM SEMENTE NACIONAL KG - . EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS SEM SOBREPOSIÇÃO DOS CACHOS, DE PRIMEIRA, FORMATO DO CACHO E BAGA UNIFORME, COLORAÇÃO VIVA DA FRUTA E DOS ENGAÇOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, AUSENTE DE PATOLÓGICAS FISIOLÓGICAS NA POLPA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS NA PELÍCULA DAS BAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	12,00	600,00
191	1300	PCT	UVA PASSAS. SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOSELADA COM PESO DE 1KG.O PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA, NO MÍNIMO 80% DO SEU PRAZO DE VALIDADE AINDA POR VENCER.HSJT/SEMSA100.	3,70	4.810,00
192	2400	KG	UVA SEM SEMENTE NACIONAL KG -. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS PLÁSTICOS SEM SOBREPOSIÇÃO DOS CACHOS, DE PRIMEIRA, FORMATO DO CACHO E BAGA UNIFORME, COLORAÇÃO VIVA DA FRUTA E DOS ENGAÇOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, AUSENTE DE PATOLÓGICAS FISIOLÓGICAS NA POLPA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS NA PELÍCULA DAS BAGAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,	12,00	28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



193	10	KG	VARGEM KG -. DEVERÁ APRESENTAR-SE BEM FORMADOS, SEM MANCHAS, SEM ATAQUE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RACHADURAS E DANOS MECÂNICOS, AS FRUTAS E HORTALIÇAS DEVERÃO SER PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS - SEREM FRESCAS -NÃO ESTAREM GOLPEADAS E DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA.	14,90	149,00
194	50	UND	VINAGRE PET 750ML -. BRANCO OU TINTO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ÁLCOOL (90%) COM VINHO TINTO (10%), ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EM MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS COM VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADOS EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMP A INVIO LÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 750 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O NAT-72 (DECRETO 12486, DE20/10/78) O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CASTELO / TOSCANO / BELMONT	1,90	95,00
195	480	UND	LEITE DE SOJA INTEGRAL. EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK – FRASCO), CONTENDO 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	4,90	2.352,00
196	530	UND	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO,. TIPO RICO EM VITAMINAS A E D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EMBALAGEM 400G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEZ (10) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA).	20,50	10.865,00
197	170	PCT	ARROZ INTEGRAL TIPO 1. ARROZ INTEGRAL, POLIDO, AGULHINHA TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG EM PLÁSTICO ATÓXICO.	6,90	1.173,00
198	420	PCT	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL 500GRS -. CARACTERÍSTICAS MASSA COM OVOS, NÚMERO 8, NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO EMBALAGEM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, PESO LIQUIDO DE 500G ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	5,95	2.499,00
199	150	UND	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO.. ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE. EMBALAGEM: FRASCO DE POLIETILENO ATÓXICO, DE PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 75 ML. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	3,60	540,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



200	250	PCT	TORRADA SEM GLÚTEN. SEM LEITE E SEM OVO CARACTERÍSTICAS. INTEGRA SABOR PRÓPRIO ISENTO DE LEITE, GLÚTEN E OVO.	4,90	1.225,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.254.366,48</b>

**1.2 - JUSTIFICATIVA:**

1.2.1 - A Secretaria Municipal de Educação dentre outras, necessitam adquirir gêneros alimentícios para atendimento de necessidades básicas das escolas municipais, creches, centros de saúde, abrigos dentre outros, o que se demonstra indispensável para que os estudantes e demais usuários possam usufruir do seu direito à educação, e os demais atendidos possam usufruir do direito à alimentação com boa qualidade.

1.2.2 - Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e das diversas secretarias do município com intuito de que seja atendida a demanda das escolas municipais, creches, centros de saúde, abrigos dentre outros, para garantir a segurança alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal e demais pessoas atendidas pela Administração.

1.2.3 - A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados.

4.1.4 - O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes. Ademais, a Lei nº 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

1.2.5 - Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei 11.346/2006), a segurança alimentar caracteriza-se na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA:**

2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar a entrega nos locais indicados pelo Contratante.

2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3 – PRAZO DA ENTREGA:**

3.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.



3.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

3.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

3.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 – O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

#### **4 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

4.1– O local para entrega dos produtos será nos locais indicados pelo solicitante, das 07h00min às 11h30min/13h00min as 16h00min de segunda a sexta- feira.

#### **5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1 – O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

5.3 – O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

5.4 - Após a fase de habilitação, as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, amostras dos produtos para os quais foram declaradas vencedoras.

5.5 - As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, em suas embalagens originais, idênticas às cotadas no certame, nas quais deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, informações nutricionais, e comprovação de registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.



5.6 - Os produtos serão analisados por nutricionista indicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual emitirá laudo de aceitação ou de negativa de aceitação do produto.

5.7 - Sendo aceitos os produtos, será lavrado o competente termo de contrato.

5.8 - Em caso de laudo negativo, será deferido prazo de 02(dois) dias para manifestação (recurso) da fornecedora do item.

5.9 - Mantida a negativa, o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas nos itens 5.4 a 5.8.

## **6 – DOS DEVERES DAS PARTES**

### **– Das obrigações da Contratada:**

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;

6.4 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.

6.5 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 – Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.9 – Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;

6.10 – Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

### **- Das Obrigações da Contratante:**

6.11 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;

6.12 – Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;

6.13 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.14 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.15 – Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;



- 6.16 – Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 6.17 – O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- 6.18 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- 6.19 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.
- 7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.3 - DO PREPOSTO**

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



#### **7.4- Rotinas de Fiscalização**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 310/2023.

#### **7.5- Fiscalização Técnica**

7.5.1 - O fiscal técnico do contrato será a Sr<sup>a</sup> Josinaura Aparecida de Souza Freire, nutricionista, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.5- O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

7.6.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);



d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;  
e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e



XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## **7.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

7.7.1 – A gestora do Contrato será a Sr<sup>a</sup> Ava Diniz Pereira Damasceno, Secretária Municipal de Educação, competindo a ela, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;



XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;  
XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

#### **7.8- Do recebimento**

7.8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo<sup>7</sup>.

7.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.8.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.8.15 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

<sup>7</sup>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.16- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

8.2 – O Contrato que vier a ser formalizado terá vigência que não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2024, como prevê o artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

## 9 – DAS SANÇÕES:

9.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

9.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

10.2 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5 - Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

10.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.



10.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

### **11 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

11.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

11.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

11.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

11.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
- g) - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

### **12 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



12.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

12.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8 - O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

### **13 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, como previsto no §2º e inciso II do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 Decreto 11.462/2023.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor, e atendimento ao que prevê o inciso II do §2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, como preveem os §§4º e 5º do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

13.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

### **14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

#### **14.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.2 – REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

#### **14.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

#### **14.4 - Declarações Obrigatórias:**

- a) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- b) Declaração de ME ou EPP, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021;
- c) Demais declarações exigidas no artigo 63, incisos I e IV e §1º e artigo 67 inciso VI, da Lei 14.133/2021;

#### **15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

15.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

15.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

15.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

#### **14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

14.1 – Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

14.2 – A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

14.3 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2023.

Grão Mogol/MG, 01 de abril de 2024.

Márcia Beatriz Batista Andrade.  
Secretária Municipal de Educação.



**ANEXO VII – DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI 14.133/21**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF  
....., declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei<sup>8</sup>;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas<sup>9</sup>.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas<sup>10</sup>.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação<sup>11</sup>.

....., ..... de ..... de 2024  
Local e data

.....  
Assinatura do Representante Legal  
Favor apor carimbo CNPJ.

<sup>8</sup> Inciso I do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

<sup>9</sup> Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

<sup>10</sup> §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

<sup>11</sup> Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.



**ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

O **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG** entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, neste ato representado pelo Exmº Sr Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

**Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hort fruit para manutenção de merenda escolar e das atividades administrativas do Município de Grão Mogol/MG.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------



4.2 - Valor total : R\$.....(....)

4.3 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

## 5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.



- 5.7- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 5.8- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 5.9- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 5.10- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 5.11- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 5.12- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;
- 5.13- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 5.14- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.15- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- 5.16- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.17- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 5.18- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 5.19- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
- 5.20- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.21- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 5.22- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1 – Das obrigações da Contratada:**

- a) A Adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;



- b) A Adjudicatária se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A Adjudicatária deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Administração os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;

## 6.2 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Adjudicatária, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato ou a Ata SRP firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à Administração plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 012/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.3 - DO PREPOSTO**

g) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

h) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

i) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

j) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

k) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

l) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **7.4- Rotinas de Fiscalização**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.

### **7.5- Fiscalização Técnica**

7.5.1 - O fiscal técnico do contrato será a Sr<sup>a</sup> Josinaura Aparecida de Souza Freire, nutricionista, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição



da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

f) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

7.6.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
  - a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
  - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
  - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);



d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio de alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;



XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

## **7.7 – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

7.7.1 – O gestora do Contrato será a Sr<sup>a</sup> Ava Diniz Pereira Damasceno, competindo a ela, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;



- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

### **7.8- Do recebimento**

7.8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo<sup>12</sup>.

7.8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

b) o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

<sup>12</sup> Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.8.14 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.8.15 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.8.16- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

## **10 – DAS SANÇÕES:**

10.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de



2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.4 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.7 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.8 - admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **11 – PRAZO DA ENTREGA:**

11.1 – O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

11.2 – O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

11.3 – O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

11.4 – Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 – O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 – A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.7 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

#### **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 002/2024** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

#### **13 - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



---

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.  
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: .....  
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol/MG.

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A contratação possui alinhamento com o PCA.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Município de Grão Mogol/MG.

**1) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar e as diversas secretarias do município com intuito de que seja atendida a demanda das escolas municipais, creches, centros de saúde, abrigos dentre outros, para garantir a segurança alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal e demais pessoas atendidas pela Administração.

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local, essa colocação é também assinalada no art. 1 da Resolução de nº 26/2013 do FNDE que diz: "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta Resolução."; frisamos aqui que o PNAE suplementar, ficando ao encargo dos Estados e Municípios, a função principal de oferecer aos seus alunos do ensino básico, a merenda escolar. Diante dos expostos faz se necessário a aquisição dos itens relacionados.

O direito à alimentação com boa qualidade certamente está relacionado a essas condições, que possibilitam o sucesso acadêmico dos estudantes. Ademais, a Lei nº 8.069/90, em seu Art. 4º, determina que é dever do poder público assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, entre outros, à alimentação, à educação e à profissionalização, compreendendo inclusive a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN(Lei 11.346/2006), a segurança alimentar caracteriza-se na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

**2) Da interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



A Licitação para aquisição de gêneros alimentícios é bem específica, sendo que, pode ser considerada a interdependência com a aquisição de produtos de padaria, porém não há como aguardar a formalização da fase de planejamento para esses produtos para inseri-los no procedimento, diante da urgência da aquisição dos gêneros alimentícios.

Dessa forma, o município necessita urgentemente da formalização do procedimento licitatório.

**3) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;**

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através do CONTRATO N° 019/2024, formalizado com a empresa A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA-ME, CONTRATO N° 020/2024, formalizado com a empresa MERCEARIA DO AFONSO LTDA-ME e CONTRATO N° 021/2024, formalizado com a empresa OURO BRANCO COMÉRCIO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, em atendimento ao disposto no art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n° 310/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

**OURO BRANCO COMÉRCIO & MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
001	ABACAXI - - KILO - 36946	KILO		1000.00	4,86	4.860,00
002	ABOBORA TIPO JAPONESA - INTEGRA SEM SUJIDADES, MOFOS OU LIMOSIDADE E SEM BROTAME - KILO - 27571	KILO		200.00	2,25	450,00
003	ACAFRÃO PCT 20GRS - - UNIDADE - 47255	UNIDADE	PIRATA	500.00	1,09	545,00
004	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO 1KG - UNIDADE - 42314	UNIDADE	ESPECIALY	700.00	6,29	4.403,00
005	ACHOCOLATADO 200 ML - - UNIDADE - 42316	UNIDADE	PIRAKIDS	700.00	0,99	693,00
006	ACHOCOLATADO 400 GRS - UNIDADE - 42317	UNIDADE	ESPECIALY	400.00	2,79	1.116,00
007	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PCT 5KG - UNIDADE - 42318	UNIDADE	CRISTAL	11250.00	15,69	176.512,50
008	AÇUCAR CRISTAL BRANCO PCT 5KG - UNIDADE - 46764	UNIDADE	CRISTAL	3750.00	15,69	58.837,50
009	ACUCAR CRISTAL PCT 01 KG - - UNIDADE - 47485	UNIDADE	CRISTAL	1000.00	3,24	3.240,00
010	AÇUCAR REFINADO 1KG - UNIDADE - 42319	UNIDADE	UNIAO	350.00	4,29	1.501,50
011	ADOÇANTE 100 ML DIETETICO - - UNIDADE - 42320	UNIDADE	ASSUGRIM	50.00	2,69	134,50
012	AGUA MINERAL 1,5 LITROS - - UNIDADE - 46405	UNIDADE	GRAO MOGOL	1000.00	2,12	2.120,00
013	AGUA MINERAL 20 L - - UNIDADE - 42322	UNIDADE	GRAO MOGOL	4000.00	5,89	23.560,00
014	AGUA MINERAL 510 ML - - UNIDADE - 46412	UNIDADE	GRAO MOGOL	15000.00	0,95	14.250,00
015	ALHO NACIONAL OU IMPORTADO KG - - KILO - 42324	KILO		800.00	10,50	8.400,00
018	AMENDOIM PCT 500 GRS - - UNIDADE - 42326	UNIDADE	PACHA	1000.00	5,54	5.540,00
019	AMIDO DE MILHO 500 GRS - - UNIDADE - 42327	UNIDADE	PACHA	2500.00	2,94	7.350,00
020	ARROZ PCT 01 KG - - UNIDADE - 47484	UNIDADE	DONO DA CASA	1000.00	4,14	4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



021	ARROZ BRANCO PCT 5KG TIPO 1 -- UNIDADE - 42328	UNIDADE DONO DA CASA	7500.00	19,89	149.175,00
022	ARROZ BRANCO PCT 5KG TIPO 1 -- UNIDADE - 46765	UNIDADE DONO DA CASA	2500.00	19,89	49.725,00
024	ATUM ENLATADO RALADO 170 GRS - - UNIDADE - 46414	UNIDADE OITENTA E OITO	300.00	6,00	1.800,00
025	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200GRS - - UNIDADE - 46413	UNIDADE QUACKER	2500.00	4,64	11.600,00
026	AZEITE DE OLIVA 500ML EXTRA VIRGEM - - UNIDADE - 42330	UNIDADE BLEND	1000.00	15,60	15.600,00
027	AZEITONA C/ CAROÇO SACHE 100GRS -- UNIDADE - 42331	UNIDADE MASTER	600.00	2,18	1.308,00
029	BACON KG - - KILO - 42333	KILO PIF PAF	500.00	21,99	10.995,00
030	BALA DE GOMA - UNIDADE - 50869	UNIDADE DOCILE	100.00	14,39	1.439,00
031	BALA MASTIGAVEL SORTIDA PCT 500GRS - - PACOTE - 42334	PACOTE ERLAN	800.00	5,29	4.232,00
032	BANANA PRATA KG - - KILO - 42335	KILO	3000.00	3,34	10.020,00
033	BATATA DOCE LAVADA - - KILO - 46415	KILO	800.00	3,54	2.832,00
034	BATATA INGLESA KG - - KILO - 42336	KILO	2000.00	5,84	11.680,00
035	BATATA PALHA 150 GRS - - UNIDADE - 42337	UNIDADE PACHA	600.00	4,89	2.934,00
037	BETERRABA KG - - KILO - 42338	KILO	100.00	3,29	329,00
041	BISCOITO SALGADO TIPO SALPET 200GRS - - UNIDADE - 47256	UNIDADE	3000.00	3,20	9.600,00
042	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 400GRS - - UNIDADE - 47257	UNIDADE GALO	2000.00	5,59	11.180,00
044	BOLACHA DE COCO 400 GR - - UNIDADE - 42341	UNIDADE PRODASA	700.00	4,70	3.290,00
046	BOLACHA RECHEADA- BISCOITO DOCE COM RECHEIO SABORES - UNIDADE - 50870	UNIDADE NIKITO	200.00	2,29	458,00
049	CAFE MOIDO PCT 250GRS - - UNIDADE - 42344	UNIDADE CERQUEIRO	3750.00	6,04	22.650,00
050	CALDO DE GALINHA / CARNE 57GRS - - UNIDADE - 42345	UNIDADE APTI	2000.00	1,26	2.520,00
051	CANELA EM PAU 20 GRS - - UNIDADE - 46434	UNIDADE GOSTOSAO	150.00	2,50	375,00
052	CANELA EM P 30 GRS - - UNIDADE - 42346	UNIDADE GOSTOSAO	100.00	2,50	250,00
053	CANJIQUEINHA DE MILHO, AMARELA 500GRS - - UNIDADE - 45691	UNIDADE PACHA	1800.00	2,15	3.870,00
061	CEBOLA BRANCA - - KILO - 42350	KILO	1500.00	4,79	7.185,00
062	CENOURA KG - - KILO - 42351	KILO	700.00	3,60	2.520,00
063	CESTA BÁSICA - - UNIDADE - 42352	UNIDADE	3000.00	124,99	374.970,00
064	CESTA BÁSICA - - UNIDADE - 46770	UNIDADE	1000.00	124,99	124.990,00
065	CHA COM 10 SAQUINHOS SABORES VARIADOS - - UNIDADE - 42353	UNIDADE	300.00	2,50	750,00
066	CHANTILLY- embalagem de 1 litro - emulsão fluida esterilizada através de proce - UNIDADE - 50874	UNIDADE AMELIA	100.00	16,29	1.629,00
067	CHICLETE- Sabores Variados- Pacote 300 g - PACOTE - 50875	PACOTE BUZZY	500.00	8,40	4.200,00
068	CHUCHU KG - KILO - 42354	KILO	700.00	3,69	2.583,00
069	COCO RALADO PCT 100GRS - - UNIDADE - 42355	UNIDADE SERGIPE	1000.00	2,67	2.670,00
070	CORANTE PCT 250GRS - - UNIDADE - 42356	UNIDADE SACY	800.00	6,00	4.800,00
071	COXA DE FRANGO KG - - KILO - 42357	KILO PIF PAF	2500.00	8,59	21.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



072	CRAVO DA INDIA PCT 40GRS - - UNIDADE - 46472	UNIDADE GOSTOSAO	100.00	3,84	384,00
073	CREME DE LEITE CAIXA 200GRS - - UNIDADE - 42359	UNIDADE TRIANGULO	1000.00	2,65	2.650,00
074	ERVA DOCE - UNIDADE - 50876	UNIDADE ARRUDA	100.00	1,28	128,00
075	ERVILHA LATA 200GRS - - UNIDADE - 42360	UNIDADE QUERO	300.00	2,55	765,00
076	FARDO DE PIPOCA DOCE C/: 50PCT DE 12GRS: PRODUTO COM EMBALGEM CONTENDO INFORMAÇÃO - FARDO - 50877	FARDO CURUMIM	250.00	22,70	5.675,00
077	FARDO PIPOCA DE SAL C/ 50PCT DE 12GrS Produto com embalagem - FARDO - 50878	FARDO CURUMIM	250.00	17,50	4.375,00
079	FARINHA DE MILHO AMARELA PCT 500grs - - UNIDADE - 42364	UNIDADE SINHA	500.00	3,15	1.575,00
080	FARINHA DE ROSCA PCT 1KG: LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS OU FERMENTAÇÕES. EMBALAGEM P - UNIDADE - 50879	UNIDADE PACHA	100.00	5,58	558,00
081	FEJAO DE MANDIOCA OU POLVILHO DOCE KG - KILO - 42366	KILO MARINEZ	3000.00	7,68	23.040,00
082	FEIJAO CARIOCA pct 1kg - KILO - 42367	KILO GIGANTE	8000.00	7,17	57.360,00
083	FEIJAO PRETO pct 1kg - KILO - 46680	KILO GIGANTE	2000.00	6,99	13.980,00
087	FILE DE PEITO FRANGO - - KILO - 42370	KILO RIVELLI	3000.00	13,20	39.600,00
088	FRANGO DE GRANJA CONGELADO kg - - KILO - 42371	KILO PRINCESA	1800.00	7,79	14.022,00
089	FUBA DE MILHO 1 KG - - UNIDADE - 42372	UNIDADE XODOMILHO	500.00	2,95	1.475,00
090	GELATINA cx 20 grs - - UNIDADE - 42373	UNIDADE BRETZKE	300.00	1,15	345,00
093	LARANJA KG TIPO PERA RIO - - KILO - 42375	KILO	500.00	3,00	1.500,00
094	LEITE CONDENSADO 395grs - - UNIDADE - 42376	UNIDADE HABITUS	150.00	4,63	694,50
095	LEITE DE COCO tradicional 200ml - - UNIDADE - 42377	UNIDADE SERGIPE	1000.00	1,86	1.860,00
096	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM DE 1KG: INSTANTANEO, TRADICIONAL, RICO EM CALCIO, - UNIDADE - 50881	UNIDADE PIRACANJUBA	1900.00	34,49	65.531,00
097	LEITE INTEGRAL uht em caixa embalagem longa vida 1 litro - - UNIDADE - 42380	UNIDADE BONALAT	1000.00	4,49	4.490,00
099	LIMÃO- TAITI, grau de amadurecimento médio, sem rupturas, e não deve apresentar - KILO - 50882	KILO	1000.00	2,20	2.200,00
100	LINGUICA CALABRESA KG - - KILO - 46685	KILO PIF PAF	3000.00	15,94	47.820,00
101	MAÇA VERMELHA TIPO GALA E FUJI - - KILO - 42382	KILO	800.00	8,90	7.120,00
102	MACARRAO cortado massa c/ovos pct 500grs - - UNIDADE - 42383	UNIDADE DOM SAPORE	4800.00	3,32	15.936,00
103	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG massa c/ ovos pct 1kg - - UNIDADE - 42384	UNIDADE YARA	4000.00	5,22	20.880,00
104	MACARRAO PADRE NOSSO 500GRS - - UNIDADE - 47269	UNIDADE DOM SAPORE	3000.00	3,33	9.990,00
105	MACARRÃO TIPO LETRINHAS 500GRS - - UNIDADE - 47271	UNIDADE AMALIA	2000.00	4,34	8.680,00
106	MACARRÃO PENE MASSA MASSA C/ OVOS PCT 500GRS: EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO CONTENDO - UNIDADE - 50883	UNIDADE DOM SAPORE	400.00	3,33	1.332,00
107	MAIONESE 250GRS - - UNIDADE - 46686	UNIDADE QUERO	200.00	3,45	690,00
108	MAIONESE 500GRS - - UNIDADE - 46687	UNIDADE AMO	600.00	5,40	3.240,00
109	MAMAO TIPO FORMOSA KG - - KILO - 42386	KILO	4000.00	5,24	20.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



110	MANDIOCA kg - - KILO - 42387	KILO	300.00	2,80	840,00
111	MANTEIGA pote 500grs - - UNIDADE - 46688	UNIDADE ITA	300.00	20,89	6.267,00
112	MANTEIGA pote 200grs - - UNIDADE - 42388	UNIDADE ITA	500.00	8,35	4.175,00
113	MARACUJA KG - - KILO - 42389	KILO	500.00	6,37	3.185,00
114	MARGARINA pote 250 GRS - - UNIDADE - 42390	UNIDADE CREMOSY	1000.00	3,64	3.640,00
115	MARGARINA POTE 500 GRS - - UNIDADE - 42391	UNIDADE DELICATA	250.00	5,99	1.497,50
116	MASSA DE LASANHA 500GRS - - UNIDADE - 46689	UNIDADE GALO	250.00	6,25	1.562,50
118	MASSA DE TOMATE SACHE 150GRS: PRODUTO COM EMBALGEM CONTENDO INFORMAÇÕES PERTINEN - UNIDADE - 50885	UNIDADE BONARE	300.00	1,27	381,00
120	MELÃO KG- de 1ª qualidade, redondo,casca lisa, graúdo, livre de sujidades,par - KILO - 50887	KILO	2700.00	5,20	14.040,00
121	MILHO P/ PIPOCA PCT COM 500GRS - - UNIDADE - 42394	UNIDADE PACHA	800.00	3,00	2.400,00
122	MILHO P/ CANJICA pct 500grs - - UNIDADE - 18900	UNIDADE PACHA	2800.00	2,15	6.020,00
125	MISTURA P/ PAO DE QUEIJO PCT 250GRS - - UNIDADE - 42397	UNIDADE VILMA	500.00	4,50	2.250,00
126	MOELA DE FRANGO KG - - KILO - 46690	KILO PRINCESA	500.00	9,50	4.750,00
128	MORTADELA FATIADA KG - - KILO - 42398	KILO PERDIGAO	800.00	10,30	8.240,00
129	MUSSARELA FATIADA KG - - KILO - 42399	KILO YOYO	800.00	39,00	31.200,00
130	OLEO DE SOJA REFINADO PET 900 ML - - UNIDADE - 42400	UNIDADE VILA VELHA	5000.00	7,37	36.850,00
132	OVOS DE GALINHA DUZIA - - DUZIA - 42402	DUZIA SOMAI	3000.00	7,00	21.000,00
133	PALMITO EM CONSERVA 300GRS - - UNIDADE - 46692	UNIDADE REALIZA	150.00	16,15	2.422,50
134	PANETTONE 500GRS - - UNIDADE - 46693	UNIDADE ITALIA MIA	2000.00	10,80	21.600,00
136	PAO DE FORMA TIPO INTEGRAL 500GRS - - UNIDADE - 46695	UNIDADE VILMA	200.00	7,25	1.450,00
138	PAO HOT DOG C/24UND - - PACOTE - 42403	PACOTE ASTRAL	1500.00	22,34	33.510,00
139	PAO TIPO BISNAGUINHA 300GRS - - PACOTE - 46697	PACOTE ASTRAL	1000.00	5,80	5.800,00
140	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG - - KILO - 42404	KILO FERREIRA	4000.00	10,90	43.600,00
145	PIMENTAO KG - - KILO - 42407	KILO	400.00	7,80	3.120,00
146	PIRULITO PCT 600 GRS - - PACOTE - 42408	PACOTE POP	500.00	9,60	4.800,00
147	POLPA DE TOMATE SACHE 190 GRS - - UNIDADE - 46700	UNIDADE COLONIAL	1200.00	1,36	1.632,00
148	POLPA DE TOMATE SACHE 340 GRS - - UNIDADE - 46701	UNIDADE PRAMESA	500.00	1,35	675,00
149	PRESUNTO FATIADO KG - KILO - 42409	KILO PIF PAF	700.00	20,00	14.000,00
150	PROTEINA TEXTURIZADA 400GRS - - UNIDADE - 29834	UNIDADE PACHA	700.00	5,30	3.710,00
154	REFRIGERANTE 2LTS - - UNIDADE - 46702	UNIDADE ANTARTICA	5000.00	4,99	24.950,00
156	REQUEIJAO CREMOSO 220GRS - - UNIDADE - 42413	UNIDADE ITA	500.00	7,50	3.750,00
157	SAL REFINADO PCT 1 KG - - UNIDADE - 42414	UNIDADE PUROSAL	700.00	1,29	903,00
158	SALSICHA TIPO HOT DOG KG - - KILO - 42415	KILO PIF PAF	1500.00	7,30	10.950,00
160	TEMPERO EM PÓ (TIPO SAZON) - UNIDADE - 50889	UNIDADE PIRATA	200.00	3,19	638,00
161	SUCO ARTIFICIAL PCT 240GRS - UNIDADE - 42417	UNIDADE PACHA	5000.00	2,20	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



162	SUCO DE CAJU GARRAFA 1 LITRO - - UNIDADE - 46703	UNIDADE DAFRUTA	500.00	5,54	2.770,00
165	SUCO DE MARACUJA GARRAFA 1 LITRO - - UNIDADE - 46706	UNIDADE DAFRUTA	500.00	11,74	5.870,00
166	SUCO DE UVA GARRAFA 1 LITRO - - UNIDADE - 46707	UNIDADE DAFRUTA	500.00	8,59	4.295,00
168	SUCO DE FRUTAS CAIXA 1L- SABORES DIVERSOS SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO DE FRUTA, ( - UNIDADE - 50891	UNIDADE TIAL	1000.00	4,60	4.600,00
169	TEMPERO COMPLETO PCT 500GRS - - UNIDADE - 42419	UNIDADE GOSTOSAO	400.00	2,50	1.000,00
170	TOMATE KG - - KILO - 42420	KILO	1500.00	6,00	9.000,00
171	TORRADA SALGADA embalagem de 160g (marca sugerida Bauducco, vitarella, fortale - UNIDADE - 50892	UNIDADE ADRIA	500.00	4,00	2.000,00
173	TRIGO C/ FERMENTO PCT 1KG - - UNIDADE - 42422	UNIDADE GLOBO	1600.00	5,00	8.000,00
174	TRIGO ESPECIAL PCT 1KG - - UNIDADE - 42423	UNIDADE GLOBO	1600.00	4,40	7.040,00
176	VINAGRE PET 750ML - - UNIDADE - 42424	UNIDADE TOUCHE	200.00	1,65	330,00
177	CACAU EM PÓ- CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU - EMBALAGEM DE KG -CHOCOLATE EM PÓ, - UNIDADE - 50873	UNIDADE ESPECIALY	100.00	12,00	1.200,00

**A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA-ME**

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
028	AZEITONA S/ CAROÇO SACHE 150 GRS - - UNIDADE - 42332	UNIDADE	Fontini	700.00	4,57	3.199,00
085	FERMENTO EM Po 100 GRS - UNIDADE - 42369	UNIDADE	Fleischaman	400.00	2,80	1.120,00
091	GOIABA DE PRIMEIRA - - KILO - 46683	KILO	FLV	500.00	6,27	3.135,00
124	MISTURA P/ BOLO PCT 400GRS - - UNIDADE - 42396	UNIDADE	Vilma	300.00	3,89	1.167,00
135	PAO DE FORMA 500GRS - - UNIDADE - 46694	UNIDADE	Visconde	3000.00	5,70	17.100,00
159	SARDINHA 125GRS - - UNIDADE - 42416	UNIDADE	Palmeira	800.00	4,79	3.832,00
163	SUCO DE GOIABA GARRAFA 1 LITRO - - UNIDADE - 46704	UNIDADE	Tial	500.00	7,90	3.950,00
164	SUCO DE MANGA GARRAFA 1 LITRO - - UNIDADE - 46705	UNIDADE	Tial	500.00	7,99	3.995,00

**MERCEARIA DO AFONSO LTDA-ME**

Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor	Valor Total
023	ASA DE FRANGO KG CONGELADO - - KILO - 42329	KILO	RIVELI	600.00	13,25	7.950,00
036	BERINJELA KG - - KILO - 46416	KILO	BERINJELA	500.00	3,90	1.950,00
043	BOLACHA AGUA E SAL CX 1,5KG - - UNIDADE - 47258	UNIDADE	ARRUDA	700.00	18,80	13.160,00
084	FERMENTO BIOLógico 500grs - - UNIDADE - 42368	UNIDADE	ITAIQUARA	500.00	22,00	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



092	IOGURTE Bandeja 540grs - - UNIDADE - 42374	UNIDADE NATURAMILK	1500.00	3,60	5.400,00
098	LINGUICA DE PERnil em gomo kg - - KILO - 42381	KILO SAUDALI	2000.00	14,10	28.200,00
117	MASSA DE PASTEL-TIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL OBS: DE CHOCOLATE GARRAFA 720 ML T - UNIDADE - 50884	UNIDADE FONTINI TRADIC	800.00	6,80	5.440,00
119	MELANCIA KG - - KILO - 42393	KILO MELÂNCIA	1000.00	2,99	2.990,00
127	MORANGO- Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta - UNIDADE - 50888	UNIDADE MORANGO	500.00	9,00	4.500,00
131	OREGANO PCT 25GRS - - UNIDADE - 42401	UNIDADE GOSTOSÃO	250.00	3,00	750,00
141	PEPINO KG - - KILO - 42405	KILO PEPINO	1000.00	4,20	4.200,00
142	PERA KG - - KILO - 46698	KILO PERA ARGENTINA	200.00	11,99	2.398,00
144	PESSEGO KG - - KILO - 42406	KILO PÊSSEGO NACIONAL	150.00	14,50	2.175,00
151	QUEIJO MINAS - - UNIDADE - 29779	UNIDADE QUEIJO MINAS	500.00	20,00	10.000,00
153	QUIABO KG - - KILO - 45750	KILO QUIABO	200.00	8,00	1.600,00
155	REPOLHO KG - - KILO - 42412	KILO REPOLHO VERDE	500.00	4,00	2.000,00
175	VARGEM KG - - KILO - 46711	KILO VAGEM	200.00	14,00	2.800,00

Os Contratos acima indicados foram formalizados no dia 22 de março de 2024, tendo como base as Atas de Registro de Preços 015/2023, 016/2023 e 017/2023.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- O quantitativo com base no levantamento in loco de todos os setores que não estão sendo atendidos e comparação com as quantidades adquiridas no ano de 2023.
- Necessidade atual das quantidades dos alimentos a serem fornecidos para um período de 12 meses.

**4) Justificativas para o parcelamento ou não da solução;**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo que o critério de julgamento do certame será de menor preço unitário.

**5) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**  
Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento

#### 6) Da análise de riscos.

Gerenciamento de riscos se refere ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público.

ESCALA DE IMPACTO		
ESCALA DE RISCOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITO BAIXA	Impacto insignificante nos objetivos	1
BAIXA	Impacto mínimo nos objetivos	2
MÉDIA	Impacto mediano nos objetivos, como possibilidade de recuperação	3
ALTA	Impacto significativo nos objetivos, como possibilidade remota de recuperação	4

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Definição superestimada dos valores licitados para o fornecimento.			X	
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).				X
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação dos itens.				X
Ausência de garantia da privacidade de dados.			X	

#### MITIGAÇÃO DOS RISCOS

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	MITIGAÇÃO
Definição superestimada dos valores licitados para contratação.	Realização de ampla pesquisa mercado
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).	Ampla divulgação do certame, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal Hoje em Dia, no quadro de avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação dos itens.	Não aceitar valores acima do preço de referência estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência de garantia da privacidade de dados.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019

RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.		X		
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.			X	
Fornecimento indevido de itens.			X	
Atraso na entrega da solução.			X	
Rescisão contratual.			X	
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.			X	
Indisponibilidade do preposto da contratada.			X	
Qualidade do serviço não atinge a expectativa da contratante.			X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL	MITIGAÇÃO
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Execução indevida do serviço.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Atraso na entrega da solução.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Rescisão contratual.	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a Contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019
Indisponibilidade do preposto da contratada.	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a Contratada deverá disponibilizar preposto para representá-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Qualidade dos serviços não atinge a expectativa da contratante.	Indicação de gestor e fiscal(is) do contrato, devidamente capacitado(s) e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

A Administração deverá implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos.

As avaliações de risco deverão ser acompanhadas pelo Controle interno e fiscalização, gerando um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na execução dos serviços.

**7) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A administração necessita atender às demandas do Município, no que se refere à necessidade de preparação de lanches servidas nas escolas municipais, centros de saúde, abrigos, eventos, dentre outros.

A responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

Grão Mogol/MG, 25 de março de 2024.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.  
Secretária Municipal de Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50



**ANEXO X – INDICAÇÃO DO PREPOSTO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do CPF  
....., indica como seu Preposto para acompanhar a obra, o  
Sr....., portador do CPF....., telefone de contato  
....., e-mail .....

Declara que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a Contratada.

....., ..... de ..... de 2024

Local e data

.....  
Assinatura do Representante Legal  
Favor apor carimbo CNPJ.